



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 430/GP/2025

Tangará da Serra/MT, 27 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Sr.
Vereador Horácio Pereira
Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT

Assunto: Requerimento nº 088/2025 – Informações referentes ao reajuste na tarifa de água e esgoto.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao requerimento em epígrafe, informamos o que segue:

1- Quais foram os critérios técnicos, legais e financeiros utilizados para a determinação do aumento das tarifas de água e esgoto em 54,5%?

Resposta: O estudo segue em anexo.

2- Qual o índice de correção utilizado para os reajustes?

Resposta: O estudo segue em anexo.

3- Houve estudos de impacto social e econômico aos consumidores? Se a resposta for sim, enviar dados. E se a resposta for não porque não foi feito estes estudos?

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado acerca da existência de estudo de impacto socioeconômico do reajuste na população local, esclarece-se que, inicialmente, considerando as previsões de despesas e investimentos necessários até o ano de 2028, foi elaborado cálculo com base na metodologia do Custo Incremental de Longo Prazo (CILP). Nesse cenário, verificou-se que a tarifa média a ser praticada deveria ser reajustada em 303,28%, percentual que deveria incidir sobre todas as faixas e categorias de consumo, de modo a garantir os recursos indispensáveis para a operação e expansão dos sistemas. Todavia, ao se avaliar a aplicabilidade de tal índice, observou-se que sua magnitude seria incompatível com a realidade socioeconômica da população local, sobretudo em razão do princípio da modicidade tarifária, considerado um dos pilares fundamentais do setor de saneamento básico. Tal princípio tem por finalidade assegurar a universalidade e a acessibilidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compatibilizando a sustentabilidade econômico-financeira da autarquia com a capacidade de pagamento dos consumidores, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade econômica. Nesse contexto, o SAMAE realizou novo estudo, reduzindo o escopo de investimentos para aqueles considerados estritamente essenciais e que deverão ser custeados com os recursos provenientes das tarifas, bem como levando em conta as variações de despesas e receitas. A partir dessa revisão, concluiu-se que, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia, o reajuste





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78300-901
Telefone: (65) 3311-4800-E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

a ser aplicado corresponde a 54,5% sobre todas as categorias e faixas de consumo, índice significativamente inferior ao inicialmente projetado. Com a finalidade de mitigar os impactos desse reajuste sobre a população mais vulnerável, foi instituída a Tarifa Social, que concede desconto de 50% sobre a tarifa de água e esgoto aplicável à primeira faixa de consumo, limitada a até 15m³ mensais por unidade consumidora, às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, bem como aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O consumo que ultrapassar esse limite continuará sendo tarifado de acordo com a tabela vigente.

Dessa forma, fica evidenciado que o processo de definição do reajuste tarifário levou em consideração não apenas a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do serviço, mas também o cumprimento do princípio da modicidade tarifária e a criação de mecanismos de proteção social, garantindo equilíbrio entre a viabilidade econômica da autarquia e a preservação do direito de acesso da população local aos serviços essenciais.

4- O reajuste na tarifa de água e esgoto está relacionado a algum investimento ou melhoria no sistema de fornecimento de água e esgoto? Se sim, quais são esses investimentos e em que medida eles vão beneficiar os consumidores? Discriminar os investimentos, custos estimados e área onde serão investidos?

Resposta: Os documentos seguem em anexo.

5- A municipalidade considerou outras alternativas antes de implementar o reajuste na tarifa?

Resposta: Todo reajuste a partir da adesão ao Consórcio é realizado pela Agência Reguladora.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4DE-A996-4F3F-42FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/11/2025 15:04:57 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F4DE-A996-4F3F-42FD>

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

LICITAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

A Assessoria Jurídica da AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop Estado de Mato Grosso reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no 74, inciso III, §3º, alíneas 'b' e 'c' da Lei 14.133/2021, para Contratação do escritório MARRARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.263.363/0001-79 com sede na Rua Rio Barbosa, 1145, Sala 14, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.015-904, representada pelo sócio/administrador o Thiago Marrara de Matos, para o seguinte OBJETO: CONSULTORIA TÉCNICO-ESPECIALIZADA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E REGULATÓRIO EM ATENDIMENTO A DEMANDAS SINGULARES APRESENTADAS PELA AGER-SINOP, Período de vigência: 12 meses. Valor da hora: R\$ 750,00. Total de 400 horas contratadas, resultando no valor total de R\$ 300.000,00. De acordo com as justificativas e pareceres desta Autarquia, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação mencionada. Publique-se. Sinop/MT, 09 de maio de 2025.

Marcia Cristina Lopes Hernandorena

Diretora Presidente da AGER

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA DA RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 044, DE 09 DE MAIO DE 2025

Retifica a Resolução ARIS MT nº 044, de 09 de maio de 2025, que dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto no município de Tangará da Serra-MT.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1- No Artigo 1º da Resolução Aris nº 044 de 09 de maio de 2025:

ONDE SE LÊ: "Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra, Anexo I, de 55,4% (cinquenta e cinco virgula quatro por cento) de reajuste tarifário".

LEIA-SE: Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra, Anexo I, de **54,5% (cinquenta e quatro virgula cinco por cento)** de reajuste tarifário"

2- No Artigo 2º da Resolução Aris nº 044 de 09 de maio de 2025

ONDE SE LÊ: "Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, reajustados em 55,4% (cinquenta e cinco virgula quatro por cento), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução"

LEIA-SE: "Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, reajustados em **54,5% (cinquenta e quatro virgula cinco por cento)**, conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução"

3- No Artigo 3º da Resolução Aris nº 044 de 09 de maio de 2025

ONDE SE LÊ: ". Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 55,4% (cinquenta e cinco virgula quatro por cento), conforme apresentado no Anexo II

LEIA-SE: ". Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em **54,5% (cinquenta e quatro virgula cinco por cento)**, conforme apresentado no Anexo II."

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

ATA

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaçuás – Bosque

da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 8 (oito) horas, na sede da ARIS MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da ARIS MT, o Diretor Presidente, Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa e o Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá, para discutir a proposta para aprovação da Resolução ARIS MT nº 044/2025, que trata do reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra - MT. O Diretor Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e destacando a importância do tema em discussão e passou a palavra ao Diretor Paulo Donizete. O diretor ressaltou que o reajuste das tarifas se faz necessário para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e investimentos em infraestrutura em Tangará da Serra/MT, conforme estabelecido pelas diretrizes da ARIS MT e da legislação vigente, informou ainda o ofício recebido nº 034/DG-SAMAE-2025, proveniente da Autarquia. Explicou que o reajuste de 54,5% (cinquenta e quatro vírgula cinco por cento), foi calculado com base análises da estrutura e composição dos custos econômicos dos serviços prestados, bem como dos planos de investimentos previstos para os anos de 2025 a 2028, período para o qual foram elaborados os cálculos do reajuste. Informou também a realização da reunião do Regulacon de Tangará da Serra-MT no 05 (cinco) de maio (5) de 2025 (dois mil e vinte e cinco, às 08:50 (oito horas e cinquenta minutos), onde foi apresentado o estudo de reajuste tarifário, ficando assim o Conselho ciente do reajuste. Após debates construtivos, o Diretor Presidente Wemer Francis colocou em votação a Resolução ARIS nº 044/2025 de 07 de maio de 2025 que foi aprovada por unanimidade. Wemer Francis, então deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos os presentes e destacando a importância da decisão para o desenvolvimento sustentável do município de Tangará da Serra/MT. Eu, Carlos Katsumi Minakami, Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS MT, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e por todos os presentes.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente - ARIS-MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 19/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 39.323.733/0001-00, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1731 - Centro Empresarial Paiaguás – sala 1510 em Cuiabá-MT, torna público que intenciona realizar CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujo objeto é “Contratação para Patrocínio ao 53º Congresso Nacional de Saneamento – ASSEMAE”.

Informamos que A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, estará disponibilizando o processo completo na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS/MT.

Cuiabá - MT, 12 de maio de 2025.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-2

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e Resolução nº 10 de 2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMOLDURAMENTO DE FOTOS, MAPAS GRAVURAS, CERTIFICADOS, REPRODUÇÕES GRÁFICAS E OUTROS COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL NOS TERMO DA RESOLUÇÃO 003/2025.

A Licitação será realizada em nova data:

O recebimento das propostas será realizado a partir da publicação no dia 09/05/2025, às 12h00min encerrando-se no dia 21/05/2025, às 12h00min.

As propostas serão analisadas a partir do dia 21/05/2025, entre o horário de 12h01min às 12h59min.

A sessão de disputa de preços será iniciada em 21/05/2025 às 13h00min, através do site oficial da plataforma eletrônica BLL – COMPRAS: <https://bll.Org.Br/>

O Aviso de Pregão Eletrônico completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

**ESTUDO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE
ÁGUA E ESGOTO A SEREM COBRADAS
PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE
TANGARÁ DA SERRA - MT**

**CONSULTOR RESPONSÁVEL:
PROF. ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO LOBÃO**

ABRIL 2025

SUMÁRIO

PARECER	2
I – CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS	4
II – CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS	8
III – TARIFAS: MARCOS REGULATÓRIOS	12
IV – PROPOSTA TARIFÁRIA - PREMISSAS FUNDAMENTAIS	20
V – PROPOSTA TARIFÁRIA – CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS	22
VI – MODICIDADE TARIFÁRIA	24
VII – CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	27
BIBLIOGRAFIA	34
ANEXOS	37

PARECER

O presente estudo visa fornecer subsídios para o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgotos praticadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), no Município de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso e foi elaborado com base em metodologias, procedimentos e conceitos teóricos e técnicos modernos e usualmente aceitos e utilizados para cálculo tarifário no setor de saneamento.

No transcorrer dos trabalhos foram realizados contatos com a Diretoria da Autarquia, para conhecimento do pleito e coleta das informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Com base nessas informações, foram realizadas análises da estrutura e da composição das tarifas cobradas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, considerando as categorias e classes de consumidores, como as faixas de consumo praticadas, inclusive consumo mínimo.

Também foram realizadas análises da estrutura e composição dos custos econômicos dos serviços prestados, bem como dos planos de investimentos previstos para os anos de 2025 a 2028, período para o qual foram elaborados os cálculos do reajuste.

Para uma primeira abordagem, foram apresentadas pelo SAMAE as necessidades de investimentos previstas para o período e, a partir dessas informações, foram realizados cálculos para indicação das condições necessárias para a obtenção e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Autarquia para a prestação dos referidos serviços.

Considerando as previsões de despesas e investimentos para o período mencionado e a magnitude do reajuste necessário, foi apresentada uma proposta de reajuste calculada com base na metodologia do Custo Incremental de Longo Prazo.

Nesse sentido e, considerando as simulações realizadas, os gastos previstos, os investimentos planejados e os recursos necessários para a operação e expansão dos sistemas até o final de 2028, a tarifa média a ser praticada deveria ser reajustada em **303,28 %**, valor este que deveria incidir sobre todas as faixas e categorias de consumo.

Entretanto, considerando o princípio da modicidade tarifária prevista na legislação federal e a necessidade de compatibilizar a política tarifária com a capacidade de pagamento dos consumidores, o SAMAE produziu um novo estudo, considerando apenas os investimentos essenciais do período e que deverão ser custeados com os recursos provenientes das tarifas.

Nesta nova abordagem e, também considerando as variações das despesas e demais receitas, chegou-se à conclusão de que, para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da autarquia será necessário um reajuste de **54,5%**, que deverá ser aplicado a todas as categorias e faixas de consumo.



ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO LOBÃO

ECONOMISTA - CORECON/SP - REGISTRO Nº 20393

I – CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

A água é um bem essencial para a existência humana e para as atividades econômicas necessárias à produção da vida material das sociedades. Não foi por acaso que as comunidades humanas somente puderam se estabelecer próximas aos rios e a outras fontes de abastecimento de água.

No entanto, a água é um bem escasso cuja disponibilidade e acesso podem ser comprometidos pelas próprias atividades humanas. Se, por um lado, a quantidade e a qualidade da água disponível são fatores fundamentais para o desenvolvimento, por outro, o abastecimento às comunidades humanas e às atividades econômicas pode comprometer essa qualidade e disponibilidade. Em outras palavras, o consumo presente pode comprometer de forma significativa o consumo futuro, colocando em risco não só o desenvolvimento econômico mas também a saúde pública.

A definição do que seria o preço justo a ser praticado tem sido objeto de análises e controvérsias ao longo da história e a determinação do valor e do preço a ser cobrado pelas mercadorias é a questão central do pensamento econômico. Assim sendo, o ponto fundamental é como determinar o valor de um bem ou serviço?

Na Teoria Econômica, existem duas teorias predominantes do valor.

Uma delas baseia-se na idéia de que o valor é determinado pela quantidade trabalho socialmente necessária para a produção da mercadoria, ou seja pelos custos econômicos incorridos no processo de produção da mercadoria, acrescidos de uma remuneração para o capital empregado. Essa teoria, também conhecida como teoria do valor-trabalho, foi desenvolvida primeiramente por Smith (1983) e Ricardo (1982).

Em linhas gerais a teoria do valor-trabalho estabelece que o valor de um bem ou serviço é definido pelo “esforço” necessário para produzi-lo, compreendo as instalações, matérias-primas, matérias-auxiliares, maquinário, equipamentos e a mão de obra direta e

indireta utilizados na sua elaboração. A esses custos deve ser acrescida uma margem que permita ao produtor pagar os aluguéis, juros e impostos relativos àquela atividade bem como uma remuneração média ou socialmente aceita para o capital empregado no processo. Nota-se que, segundo essa teoria, o valor vai sendo constituído aos poucos, durante a elaboração do bem ou serviço e chega ao mercado já pré-estabelecido.

Uma segunda teoria, baseada nos escritos de Jevons (1988), Walras (1988) e Marshall (1982) se baseia em que o valor é definido a partir da utilidade do bem ou serviço, ou seja, da capacidade do bem em atender necessidades, daí a sua denominação como a teoria do valor-utilidade. A idéia fundamental é que o quanto um consumidor está disposto a pagar pela mercadoria depende da sua importância relativa, isto é, pelo prazer ou benefício que aquele bem pode lhe proporcionar.

A lógica subjacente a essa teoria é a idéia de que cada consumidor, ao adquirir determinado bem, age de acordo com cálculos de custo-benefício. Antes da compra, avalia os benefícios que pode obter com a aquisição do bem comparados com o ônus ou custo de adquiri-lo. Se os ganhos com a aquisição superam o ônus a ser pago, a compra vai se realizar. Caso contrário, o consumidor vai optar por não gastar o seu dinheiro ou gastá-lo com outros bens.

No caso específico de empresas, a escolha dos fatores de produção a serem adquiridos leva em conta os ganhos esperados com os custos de aquisição. No limite, a empresa estaria disposta a pagar pelos fatores de produção enquanto a receita a ser obtida com o mesmo for superior aos custos de aquisição.

Como a utilidade é algo subjetivo e pode variar de pessoa para pessoa e, no caso das empresas, depende das margens de lucratividade que cada uma delas espera obter com o produto, os defensores dessa teoria advogam que o mercado e as forças da oferta e da demanda, são fundamentais para definir o valor real da mercadoria.

Nesse sentido, deve-se deixar totalmente livres os vendedores entre si, para obterem o maior lucro possível, e os consumidores, para escolherem o que querem comprar. Se isto acontecer, diz a teoria, maximiza-se a utilidade geral, porque os produtores serão levados a produzir exatamente aquilo que os compradores estão dispostos a comprar por esses valores. Nota-se, ainda, que segundo essa teoria, o valor

do bem ou serviço acaba sendo definido, não na esfera da produção, mas no mercado, a partir das relações entre vendedores (oferta) e compradores (demanda).

A partir dessas considerações teóricas, retornemos à nossa questão: como determinar o valor da água?

Embora seja comumente aceita para uma grande variedade de bens e serviços, a teoria do valor-utilidade apresenta algumas dificuldades na definição do valor específico da água. Primeiramente porque a água é um bem essencial à vida humana e insumo fundamental para uma série de atividades econômicas. Assim, estabelecer um valor baseado na sua importância acabaria por resultar em preços altíssimos que poderia, inclusive, inviabilizar o acesso de parte da população.

Além disso, por questões de eficiência econômica e saúde pública, no mundo todo, o abastecimento de água é considerado um monopólio natural. Considerando dessa forma, os produtores possuiriam de elevado grau de monopólio sobre um produto essencial e os preços, segundo a teoria da utilidade, poderiam ser bastante elevados. Raciocínio equivalente poderia ser realizado para o caso dos serviços de esgotamento sanitário.

Como não é possível, para esse tipo de bem ou serviço, que as forças da oferta e da demanda regulem os preços, **considero que a teoria da utilidade não é a mais apropriada para o cálculo do valor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

Tal opinião é compartilhada por Lave (1981) e referendada por Peixoto (2013: 504) que afirma:

“Assim, relevando as diversas nuances da teoria do valor e aplicando os conceitos anteriores para os serviços de saneamento básico – bens sociais, essenciais e universais – é certo afirmar que o seu valor econômico não pode ser determinado pela lei da oferta e da demanda definida pelo mercado. Logo, o seu preço para esses serviços – taxa ou tarifa – só pode ser determinado com base no custo econômico de sua disposição em condições adequadas e eficientes, mediante regulação e fiscalização pública também eficiente e qualificada”

Considerando os elementos apresentados e a impossibilidade das forças da oferta e da demanda regular o preço dos serviços, optamos por utilizar a teoria do valor-trabalho, que estabelece o valor a partir dos custos socialmente necessários para a disposição dos serviços ou seja, baseada nos custos econômicos dos serviços e não pela sua utilidade, para estabelecer o valor das tarifas a serem cobradas pela Autarquia.

II – CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

A Constituição Federal atribui ao saneamento básico um caráter municipal, mesmo quando esses serviços forem delegados às companhias estaduais. Tal conclusão pode ser deduzida a partir do Inciso V do Artigo 30, que estabelece:

“Artigo 30 - Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

(...)

V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – (...).”

Assim, com exceção das regiões metropolitanas, em poderia haver algum questionamento quanto ao fato de que os serviços de saneamento básico poderiam se caracterizar não como de *interesse local*, mas de *interesse comum* e, por isso, onde a titularidade poderia estar no âmbito estadual, não há dúvidas que, para a grande maioria dos arranjos, inclusive no caso de Tangará da Serra, **a titularidade compete ao Município.**

Ainda, conforme Pereira Jr. (2007: 4):

“Compete, portanto, aos Municípios prestar, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico, que são de interesse local, entre os quais o de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários. Essa competência inclui o estabelecimento, seja em legislações próprias, seja em cláusulas contidas nos

contratos de concessão (por exemplo, às empresas estaduais de saneamento), das condições de prestação desses serviços, das suas estruturas tarifárias, das taxas e das formas de cobrança.”.

Com relação aos modelos de organização e gestão dos serviços de saneamento, encontramos no Brasil seis modelos distintos:

- a) empresas estatais estaduais de saneamento;
- b) empresas estatais municipais de saneamento;
- c) autarquia estadual de saneamento;
- d) serviços municipais de saneamento, na forma de departamentos ou autarquias;
- e) consórcios municipais ou serviços municipais integrados de água e esgoto e
- f) empresas concessionárias privadas de serviços de água e esgoto.

No exercício de sua titularidade, o Município de Tangará da Serra definiu o modelo de gestão dos serviços de saneamento através da Lei Municipal nº 2.100/03 de 29 de dezembro de 2003 que criou a “Autarquia do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE”

No ato de sua criação, foi atribuída ao SAMAE a competência na operação e conservação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dentre outras:

“Art. 2º O Samae, com jurisdição em todo o Município de Tangará da Serra – MT, dotado de personalidade jurídica de direito público, dispendo de autonomia econômica, financeira, administrativa e patrimonial dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 3º Compete ao SAMAE:

- I. *Planejar, projetar, executar, operar, manter, e fiscalizar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, com o gerenciamento integrado de resíduos sólidos;*
- II. *Construir, conservar, ampliar e reformar redes, instalações, prédios e equipamentos utilizados nos serviços de águas, esgotos e coletas, com o gerenciamento integrado de resíduos sólidos;*

(...)

- XI. *Calcular, lançar, receber e contabilizar as tarifas e demais receitas”*

A lei também estabeleceu as fontes de receita do SAMAE, dentre as quais:

“Art. 9º - A receita do SAMAE provirá dos seguintes recursos:

- I. *Do produto de quaisquer tarifas e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água, esgoto, coleta tais como: tarifas de água, coleta e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de rede por conta de terceiros, multas e outras;*

(...)”

No artigo 12 da referida lei, aparece a preocupação com a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços:

“Art. 12 É vedado ao SAMAE conceder isenção ou redução de tarifas ou contribuições relativas aos serviços de água, esgotos e coleta, inclusive a entidades públicas federais, estaduais e municipais”.

Já no artigo 14, a preocupação com o atendimento aos requisitos da legislação federal é explicitada:

‘Art. 14 O orçamento e a contabilidade do SAMAE obedecerão às normas previstas pela legislação federal aplicável,’

11

E no item II do artigo 17, a preocupação com a eficiência e com a sustentabilidade econômica são explicitadas.

“Art. 17 O SAMAE obedecerá, entre outras, às seguintes normas:

I – (...)

II – acompanhamento sistemático de situação da entidade, quanto ao atendimento de seus objetivos, à eficiência e economia;”

III – TARIFAS: MARCOS REGULATÓRIOS

A estrutura básica das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitários tem como marco regulatório a legislação municipal, uma vez que o Município é o titular dos serviços, mas deve atender aos condicionantes e requisitos estabelecidos pela legislação federal.

No nível federal, os marcos regulatórios do setor de saneamento são a Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, o Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 e a Lei nº 14.026 de 16 de julho de 2020 que atualiza o marco legal do saneamento. Todos estabelecem diretrizes e princípios para a determinação das tarifas dos serviços de saneamento, que devem ser observados.

A Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que teve alguns de seus artigos modificados pela Lei nº 14.026 de 16 de julho de 2020, estabelece:

*“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira assegurada** por meio da remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções ,... nos seguintes serviços:*

*I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: **na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;***

II – (...)

III – (...)

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.”

Já em seu artigo 30 a lei estabelece parâmetros para a definição da estrutura tarifária e de cobrança:

“Art. 30. Observado o disposto no art. 29 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
e

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.”

No artigo 31 está prevista a concessão de subsídios a usuários e localidades de baixa renda, que poderão, assim, ter parte dos ônus que produzem ao sistema, remunerados pelos demais usuários:

“Art. 31. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I – (revogado);

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.”

A lei estabelece ainda um intervalo mínimo de 12 (doze) meses para os reajustes de tarifas (artigo 37) e prevê a possibilidade de revisões tarifárias (artigo 38) que compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços, que poderão ser

a) - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

b) - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

E prevê, ainda, que poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

Na sequência a lei estabelece que as tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva e que os reajustes e revisões sejam tornados públicos com antecedência mínima de 30 dias com relação a sua aplicação.

E, finalmente, a possibilidade de negociação específicas com grandes usuários está prevista em seu artigo 41:

“Art. 41. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.”

A regulamentação da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 se deu com a aprovação do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, que reafirma alguns dos princípios estabelecidos e define critérios para sua aplicação.

A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços é reafirmada na seção I do Capítulo VI:

“Art. 45. Os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência:

I - de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II (...)

As diretrizes para a fixação das tarifas são explicitadas no artigo 46:

“Art. 46. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Parágrafo único. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.”

17

Na sequência, o instrumento legal estabelece os fatores que poderão ser levados em consideração quando da definição da estrutura tarifária:

“Art. 47. A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos consumidores;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.”

O Decreto reafirma, ainda, a possibilidade de tratamento diferenciado para grandes consumidores:

“Art. 48. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão ou entidade de regulação e de fiscalização.”

18

Finalmente, são reafirmadas as necessidades de clareza e objetividade da estrutura tarifária (artigo 49) bem como a periodicidade para os reajustes e revisões (artigo 50).

Não obstante, o Decreto discrimina as condições para as revisões periódicas das tarifas:

Art. 51. As revisões compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos praticados e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a apuração e distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; ou

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas entidades de regulação, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.

*§ 2º Poderão ser estabelecidos **mecanismos tarifários de indução à eficiência**, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.*

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 1995.

IV – PROPOSTA TARIFÁRIA - PREMISSAS FUNDAMENTAIS

1. O Município de Tangará da Serra, que detém a titularidade sobre os serviços de saneamento, criou o SAMAE, Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com autonomia econômico-financeira e administrativa, atribuindo-lhe **competência** para a operação, manutenção e exploração dos serviços de água e esgotos sanitários (CF, LM 2.100/2003);
2. Cabe ao Executivo Municipal a fixação das taxas e tarifas relativas à prestação dos serviços de água e esgotos (LM 2.100/2003);
3. As tarifas cobradas pela autarquia deverão ser suficientes para cobrir os custo de operação, manutenção, ampliação, modernização e investimentos dos serviços (LF 14.026, LF 11.445 e DF 7.217);
4. As tarifas cobradas deverão compreender: as despesas de funcionamento, operação e manutenção; as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos; a constituição de fundo de reserva para investimento; eventuais cobranças ou tributos que venham a incidir sobre os serviços e os investimento para ampliação e modernização dos sistemas (LF 14.026, LF 11.445 e DF 7.217);
5. Poderão ser adotados subsídios tarifários visando contribuir para a universalização dos serviços de saneamento básico, para os usuários que não tenham capacidade de pagamento (LF 14.026, LF 11.445 e DF 7.217);

6. Poderá ser estabelecido um consumo mínimo mensal para cada categoria de usuário (**LF 14.026**, **LF 11.445**, **DF 7.217**)

Abreviações utilizadas:

CF: Constituição Federal;

LM 2.100/03: Lei Municipal nº 2.100, de 29 de dezembro de 2003;

LF 11.445: Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007;

LF 14.026: Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020

DF 7.217: Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.

V – PROPOSTA TARIFÁRIA – CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Conforme indicado no item I, a fundamentação teórica para a determinação das tarifas utilizada neste estudo tem como base a teoria do valor-trabalho. De acordo com essa teoria, o valor do bem ou serviço é definido pelos custos econômicos acrescido de uma margem socialmente admitida.

Em outras palavras, corresponde ao total das despesas incorridas na prestação dos serviços, no gerenciamento e administração, inclusive depreciação e amortização dos ativos alocados, mais as despesas financeiras e fiscais incorridas.

Para determinação do valor final da tarifa, a esses custos será acrescida uma margem econômica que corresponde à remuneração do prestador dos serviços, à remuneração do investimento e uma subvenção para o desenvolvimento social e sustentável, que visa contribuir para a universalização dos serviços de saneamento para todos os municípios de Tangará da Serra.

De acordo com ASSEMAE/FUNASA (2012), no setor de saneamento básico no Brasil predominam três modelos conceituais para a definição das tarifas baseadas no custo econômico dos serviços: o modelo baseado no custo histórico-contábil, o baseado no custo incremental social de longo prazo e o modelo baseado no custo financeiro em regime de caixa.

O modelo baseado no custo financeiro em regime de caixa, embora seja o mais simples em sua modelagem, pode apresentar fortes oscilações nas tarifas ao longo do tempo, principalmente nos períodos de grande concentração de investimentos.

Uma vez que está baseado no fluxo de caixa em valores correntes, o modelo exige um controle acurado dos fluxos monetários, independentes de sua contabilização fiscal.

Além disso, a adoção desse modelo pressupõe que a estrutura do capital necessário esteja bem definida, inclusive eventuais financiamentos bancários ou da constituição de fundos de investimentos, que seria capitalizado pela vinculação de uma parcela das receitas dos serviços. Uma forma eficaz de capitalização poderia ser a alocação de recursos equivalentes à depreciação e amortização e à remuneração dos investimentos, incluídos os rendimentos das aplicações financeiras relativas aos recursos não utilizados do fundo.

Consideradas as observações metodológicas acima, as tarifas obtidas por esse modelo é igual ao do modelo baseado no Custo Incremental de Longo Prazo. Assim sendo, para o presente estudo, os cálculos serão efetuados com base no modelo de Custo Incremental de Longo Prazo, que será discutido a seguir em item específico.

VI – MODICIDADE TARIFÁRIA

A modicidade tarifária é um princípio essencial no setor de saneamento básico, constituindo um dos pilares para assegurar a acessibilidade universal aos serviços públicos essenciais, como abastecimento de água e esgotamento sanitário. Este princípio busca garantir que as tarifas praticadas sejam compatíveis com a capacidade financeira dos consumidores, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica.

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico no Brasil, destaca no artigo 29 que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços deve considerar explicitamente a capacidade de pagamento dos consumidores, especialmente visando garantir a ampliação do acesso às localidades de baixa renda. Este compromisso é reforçado no artigo 30 da mesma lei, que estabelece a necessidade da estrutura tarifária observar o princípio da capacidade de pagamento dos usuários.

Além disso, o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007, explicita em seu artigo 47 a adoção de subsídios tarifários e não tarifários como mecanismos para viabilizar o acesso aos serviços para aqueles usuários que não têm condições econômicas suficientes. Complementando este quadro legal, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizando o Marco Legal do Saneamento Básico, enfatiza no artigo 29, §2º, a possibilidade de adoção de subsídios tarifários voltados especificamente para populações economicamente vulneráveis.

Esses dispositivos legais reforçam a ideia de que o saneamento básico, enquanto serviço público essencial, deve ser acessível a todos, independentemente de sua condição socioeconômica, concretizando os princípios constitucionais de dignidade humana e justiça social.

A modicidade tarifária desempenha papel crucial na promoção da equidade social, possibilitando que as camadas mais vulneráveis da população tenham acesso contínuo e seguro a serviços essenciais. Segundo Almeida e Oliveira (2019), "a acessibilidade econômica é um componente central para concretizar o direito humano à água e ao esgotamento sanitário, exigindo tarifas ajustadas à realidade socioeconômica das famílias".

A ausência de tarifas acessíveis pode levar ao comprometimento da saúde pública e ao agravamento das desigualdades sociais. Como argumenta Batista (2005), tarifas elevadas podem criar barreiras econômicas significativas, excluindo populações pobres e agravando a precariedade das condições de vida e saúde dessas comunidades. Portanto, manter tarifas módicas é também uma forma estratégica de prevenir doenças relacionadas à falta de saneamento, reduzindo custos futuros com saúde pública e internações hospitalares.

Embora essencial, a implementação efetiva da modicidade tarifária enfrenta um desafio significativo no sentido de compatibilizar o equilíbrio entre sustentabilidade econômica dos prestadores e a acessibilidade econômica dos usuários. Silva e Ledo (2023) destacam que "estruturas tarifárias precisam garantir a viabilidade econômica dos serviços sem desconsiderar a capacidade real de pagamento dos usuários, um equilíbrio complexo e frequentemente difícil de alcançar".

As agências reguladoras têm papel essencial na implementação da modicidade tarifária, sendo responsáveis por estabelecer, monitorar e ajustar as tarifas, devendo garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores dos serviços e, simultaneamente, a proteção dos usuários. A Lei nº 14.026/2020, especificamente em seu artigo 23, estabelece claramente a competência das agências reguladoras para editar normas relativas à dimensão técnica, econômica e social dos serviços públicos de saneamento básico. Dentre suas atribuições está explicitamente prevista a regulamentação de subsídios tarifários e não tarifários, demonstrando a centralidade dessas instituições na garantia da modicidade tarifária.

As agências devem desempenhar uma função crucial de fiscalização e controle da prestação dos serviços, promovendo a transparência e a eficiência na gestão tarifária. Por

meio da definição clara e transparente dos critérios tarifários e da participação social nos processos decisórios, as agências reguladoras contribuem para que as tarifas sejam percebidas como justas e legítimas pela população, assegurando assim a aceitação social necessária para a sustentabilidade dos serviços.

Por isto, o fortalecimento institucional das agências reguladoras é essencial para garantir que as tarifas sejam estabelecidas de maneira técnica e imparcial, refletindo o equilíbrio entre as necessidades financeiras dos prestadores e a capacidade econômica dos consumidores.

Pode-se concluir que a modicidade tarifária no saneamento básico representa uma condição essencial para a universalização do acesso aos serviços essenciais e a promoção da justiça social. Embora sua implementação apresente desafios complexos, estratégias eficazes como a tarifa social, subsídios cruzados e o fortalecimento das instituições reguladoras podem assegurar sua aplicação prática e eficaz. Garantir tarifas módicas não é apenas uma questão econômica, mas um imperativo ético e social para a construção de uma sociedade mais equitativa e saudável.

VII – CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A utilização de uma metodologia baseada no custo marginal tem sido bastante recomendada para o cálculo das tarifas do saneamento básico, tendo sido estimulada, no Brasil, a partir do final da década de 1980, por conta da retomada de financiamentos por parte do Banco Mundial.

Diversos autores, dentre eles HERRINGTON (1997), DUBORG (1995) e WINPENNY (1994) defendem a utilização de uma metodologia baseada no custo marginal como a mais adequada para a elaboração de um modelo tarifário.

Existem diversas maneiras de se calcular tarifas a partir do conceito de custo marginal. RIBEIRO e LANNA (1998) consideram que, nesse modelo, devem ser considerados os custos relativos a operação e manutenção dos serviços, incluindo os custos ambientais, os custos de administração e monitoramento e a amortização dos investimentos em obras e infra-estrutura, que viabilizarão a disponibilidade do serviço.

No setor de saneamento no Brasil, uma das maneiras mais utilizadas de se calcular as tarifas baseado na custo marginal é o Custo Incremental Social de Longo Prazo ou “*Average Incremental Cost (AIC)*”, baseado na relação entre os custos associados a operação e manutenção dos serviços, acrescidos do custo dos investimentos, e os volumes utilizados (MAKIBARA, 1995).

Este modelo é também apresentado em ASSEMAE/FUNASA (2012) e tem sido muito utilizado no caso de concessões de serviços públicos à iniciativa privada. O modelo consiste em trazer a valor presente, mediante uma taxa de desconto, o fluxo de caixa do sistema e é um dos principais instrumentos usados na avaliação de empresas.

Assim, a tarifa é estabelecida a partir da projeção do fluxo de caixa de longo prazo, a preços constantes ou correntes, incluindo-se aí uma provisão para investimentos previstos, os financiamentos com capital de terceiros e seus respectivos custos.

Como esse modelo trabalha apenas com os fluxos financeiros, não são consideradas as despesas de depreciação e amortização dos investimentos, que são consideradas apenas para a apuração dos resultados econômicos, fiscais e tributários (ASSEMAE/FUNASA, 2012).

Assim sendo, equação básica do modelo é:

$$\text{TILP} = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1, n)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1, n)} VF_t / (1+i)^t}$$

onde,

TILP = Tarifa pelo Custo Incremental de Longo Prazo;

DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos “t”;

DAP_t = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos “t”

IR_t = Investimentos a serem realizados nos períodos “t”;

RPS_t = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos “t”;

OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos “t”;

RPI_t = Recursos Previstos para Investimentos para os períodos “t”;

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit) , para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado nos períodos “t”;

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a n.

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

Neste modelo, as projeções tem como base as despesas históricas dos serviços e que serviram como referência para a elaboração de estimativas para os próximos doze meses.

Considerando as informações disponibilizadas pela autarquia, equação básica utilizada foi:

$$TCI = \frac{\sum [(DCRt + DC + INT - ORt - RPIt) / (1+i)^t]}{\sum [VF / (1+i)^t]}$$

Onde:

TCI = Tarifa pelo Custo Incremental Social de Longo Prazo

DCRt = Despesas Correntes projetadas para o período

INT = Investimentos Necessários para o período;

DC=Despesas de Capital projetadas para o período

ORt = Outras Receitas projetadas para o período;

RPIt = Recursos Previstos para Investimentos para os períodos “t”;

VF = Volume Faturado projetado para o período;

t = Período estabelecido para a próxima revisão tarifária;

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

Foi utilizado como taxa de desconto do fluxo de caixa a taxa Selic vigente, no valor de 14,25% ao ano.

PRIMEIRO ESTUDO:

30

Conforme lhe foi solicitado, o SAMAE encaminhou planilha relativa ao fluxo de caixa da autarquia, de 2023 até 2025, cujos dados serviram de base para as projeções dos meses subsequentes até dezembro de 2028. Numa primeira aproximação, foram apresentados os valores a todas as necessidades de investimentos da autarquia para o período. Diante desse quadro temos:

$$\text{TCI} = \frac{133.833.201 + 2.645.243 + 335.155.123 - 56.573.477 - 11.153.113}{25.678.884}$$

A partir desses números a tarifa média necessária pelo Custo Incremental de Longo Prazo deveria ser:

$$\text{TCI} = \text{R\$ } 15,7291/\text{m}^3$$

Nota-se que esse valor corresponde à **tarifa média necessária**.

Considerando-se os valores efetivamente arrecadados e os volumes faturados obtidos, temos que a tarifa média praticada (TMP) atualmente, dada a tabela de tarifas hoje em vigor, é de **R\$ 3,9003/m³**.

Dessa forma, temos:

$$\text{TCI} = \text{R\$ } 15,7291/\text{m}^3$$

$$\text{TMP} = \text{R\$ } 3,9003/\text{m}^3$$

Assim sendo, o **Reajuste Necessário (RN)** é:

$$\text{RN} = [(\text{TCI}/\text{TMP}) - 1] \cdot 100$$

Ou seja:

$$\text{RN} = [(15,7291/3,9003) - 1] \cdot 100$$

$$\text{RN} = 303,3 \%$$

SEGUNDO ESTUDO:

Considerando as questões relativas à modicidade tarifária, conforme é apresentado no item VI, novos estudos foram elaborados. Visando minimizar os impactos do reajuste para os consumidores e garantir a sustentabilidade econômica e financeira da Autarquia, foram revisados os valores relativos aos investimentos, buscando estabelecer uma relação

de prioridades. Considerando essas prioridades, os cálculos foram refeitos, agora com uma nova relação de investimentos previstos para o período.

A partir desses números a tarifa média necessária pelo Custo Incremental de Longo Prazo deverá ser:

$$\text{TCI} = \frac{133.833.201 + 2.645.243 + 86.015.124 - 56.573.477 - 11.153.113}{25.678.884}$$

$$\text{TCI} = \text{R\$ } 6,0270/\text{m}^3$$

Nota-se que esse valor corresponde à **tarifa média necessária**.

Considerando-se os valores efetivamente arrecadados e os volumes faturados obtidos, temos que a tarifa média praticada (TMP) atualmente, dada a tabela de tarifas hoje em vigor, é de **R\$ 3,9003/m³**.

Dessa forma, temos:

$$\text{TCI} = \text{R\$ } 6,0270/\text{m}^3$$

$$\text{TMP} = \text{R\$ } 3,9003/\text{m}^3$$

Assim sendo, o **Reajuste Necessário (RN)** é:

$$\text{RN} = [(\text{TCI}/\text{TMP}) - 1] \cdot 100$$

Ou seja:

$$RN = [(6,0270/3,9003) - 1] \cdot 100$$

$$RN = 54,5 \%$$

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, R. P.; OLIVEIRA, M. V. C. (2019). “Direito humano à água e acessibilidade econômica: uso da tarifa social pelos reguladores do saneamento no Brasil” in *Planejamento e Políticas Públicas*, v. 54, n. 1, 2020.

ASSEMAE/FUNASA, Gestão Econômico-Financeira no Setor de Saneamento, organizado por Peixoto, J. B. , Brasília, ASSEMAE, 2012.

BARROSO, L. R. “O Estado contemporâneo, os direitos fundamentais e a redefinição da supremacia do interesse público” (prefácio) in SARMENTO, D. (org) *Interesses Públicos versus Interesses Privados*, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2005.

COSTA, A. J. *Metodologia para Análise de Tarifas de Sistemas de Abastecimento de Água com base nos Custos de Implantação e Operação do Sistema*, Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

DUBORG, W.R. *Pricing for Sustainable Water Abstraction in England and Wales: a comparison of theory and practice*. Norwich, CSERGE Working Paper WM 95-03, 1995

FONTENELE, R. E. S. “Determinação das Tarifas Financeira e Econômica do Projeto de Reuso de Água do Distrito Industrial de Fortaleza”, disponível em <http://www.sober.org.br/palestra/12/06O328.pdf>, consultado em 15/10/2013.

FONTENELE, R. E. S. “Proposta Metodológica para Implantação do Sistema de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no Estado do Ceará” in *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 30, n.3, p. 296-315, 1999.

HERRINGTON, P. “Pricing Water Properly”, in O’RIORDAN, T. (Ed.) *Ecotaxation*, London, Earthscan Publications, p. 263-268, 1997.

IPEA/PMSS, *Tarificação Eficiente para o Setor de Saneamento: Custos de Referência*, Vol. 1, Brasília, 1996.

JEVONS, W. S. *A Teoria da Economia Política*, São Paulo, Nova Cultural, 1988.

LAHOZ, R. A. 1 e DUARTE, F. C. “Saneamento básico e direito à saúde: considerações a partir do princípio da modicidade tarifária” in *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito* (RECHTD), volume 7, número 1, 2015.

LAVE, L. *The Strategy of Social Regulation*, Washington DC, Brookings Institution, 1981.

MAKIBARA, H., *Contribuição aos estudos para implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo*. Documento distribuído no Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos da Associação Brasileira de Recursos Hídricos, Recife, 1995.

MARSHALL, A. *Princípios de Economia*, São Paulo, Abril Cultural, 1982.

MEIRELLES, H. L. *Direito Administrativo Brasileiro*, São Paulo, Ed. Malheiros, 2004.

MONTELLA, M. *Os Grandes Mestres do Valor*, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2010.

NOGUEIRA J.R. e CAVALCANTI, J. C. “Determinação de Tarifas em Empresas de Utilidade Pública”, *Revista Brasileira de Economia*, v. 50, n.3, julho/setembro, p. 328-350, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1996 .

PEIXOTO, J. B. “Aspectos da Gestão Econômico-Financeira dos Serviços de Saneamento Básico no Brasil” in HELLER, L. & CASTRO, J. E. *Política Pública e Gestão de Serviços de Saneamento*, Belo Horizonte, Editora da UFMG; Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2013.

PEREIRA JR. J. S. *Tarifas dos Serviços Públicos de Água e Esgoto no Brasil*, Brasília, Câmara dos Deputados, 2007.

RIBEIRO, M. M. R. R.; LANNA, A. E.; ROCHA, M. S. W. *Estruturas de cobrança pelo uso da água: reflexões sobre algumas alternativas*. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, 1998, Anais, Gramado, 1998.

RICARDO, D. *Princípios de Economía Política e Tributação*, São Paulo, Abril Cultural, 1982.

SILVA, F. G.; LEDO, B. C. A. “Panorama das Estruturas Tarifárias no Saneamento Básico”. *Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace*, v. 14, n. 4, 2023.

SMITH, A. *A Riqueza das Nações – Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas*, São Paulo, Abril Cultural, 1983.

SOUZA, M.P., “A cobrança e a água como bem comum” in. *Revista Brasileira de Engenharia – Caderno de Recursos Hídricos*, v.13, n.1, 1995, p.25-55

WALRAS, L. *Compêndio dos Elementos de Economia Política Pura*, São Paulo, Nova Cultural, 1988.

WINPENNY, J. *Managing water as an economic resource*. London, Routledge, ODI (Overseas Development Institute), 1994.

ANEXOS

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2025 - Realizado até Fevereiro 25 / Projetado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	3.294.398	3.343.740	4.309.091	2.979.690	4.557.515	- 5.019.005	- 14.695.994	- 24.115.989	- 33.594.574	- 42.866.899	- 52.081.294	- 62.406.305	
RECEITAS	3.500.920	3.621.045	3.930.715	3.911.858	3.939.521	3.854.672	4.113.507	4.074.517	4.206.368	4.125.513	3.986.393	3.883.685	47.148.713
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	1.967.507	2.035.140	2.256.097	2.226.526	2.231.341	2.209.376	2.393.194	2.385.223	2.494.827	2.371.266	2.350.627	2.190.106	27.111.232
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	417.151	437.896	481.897	475.580	476.609	471.917	511.180	509.478	532.889	506.496	502.088	467.801	5.790.981
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	740.933	758.204	796.114	794.916	832.629	797.429	806.827	805.107	791.952	833.873	756.290	818.316	9.532.590
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	31.139	22.463	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	303.602
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	18.177	32.902	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	401.079
MULTAS E JUROS -SAMAE	60.348	67.830	70.682	69.940	70.812	69.574	74.224	73.996	76.393	74.233	72.180	69.524	849.738
DESPESAS CORRENTES	2.882.301	2.581.518	3.192.637	3.344.176	3.373.071	3.388.691	3.390.532	3.410.133	3.335.723	3.196.938	4.168.434	3.560.626	39.824.780
PESSOAL E ENCARGOS	867.514	685.975	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.124.170
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	190.364	8.458	29.642	2.351	13.024	3.040	261.841	180.696	118.776	88.069	258.187	27.076	1.181.525
DESPESAS BANCARIAS	49.357	22.396	46.105	45.500	45.599	45.150	48.906	48.744	50.983	48.458	48.037	44.756	543.992
MATERIAL QUÍMICO	35.820	-	5.163	23.460	36.520	14.278	39.864	24.738	13.087	7.000	40.410	44.346	284.686
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	459.303	462.641	494.039	512.472	537.819	506.630	510.027	524.115	555.485	545.385	588.178	622.222	6.318.318
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	-	-	-	11.407	-	2.384	23.814	3.978	2.012	6.600	-	-	50.194
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	67.634	35.206	64.935	64.039	68.644	81.158	65.050	100.163	68.640	66.419	66.727	81.594	830.209
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.392	20.080	20.080	18.341	11.349	29.611	29.497	29.611	20.480	20.480	20.480	199.607	424.006
PASEP	41.519	35.469	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	503.660
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	13.440	17.632	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	431.072
COMBUSTIVEL	37.735	-	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	637.735
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	151.764	57.286	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	2.909.050
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	23.418	27.476	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	650.894
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	6.698	6.698	6.698	8.906	8.925	8.838	9.573	9.541	9.979	9.485	9.403	8.760	103.504
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	8.607	8.607	8.470	8.334	8.204	8.071	7.932	7.796	7.659	7.521	7.383	7.243	95.828
DESPESAS DE CAPITAL	74.177	74.177	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	823.141
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)	6.698	6.698											13.396
INVESTIMENTOS	495.100	-	2.000.000	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.485	93.174.513
OBRAS ÁGUA				7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	69.713.559
OBRAS ESGOTO				927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.945	8.351.529
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS				1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.589	12.614.325
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	495.100		2.000.000										2.495.100
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	11.153.113	-	-		-	-	-	-	-	11.153.113
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	11.153.113									11.153.113
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-										-
SALDO FINAL	3.343.740	4.309.091	2.979.690	4.557.515	- 5.019.005	- 14.695.994	- 24.115.989	- 33.594.574	- 42.866.899	- 52.081.294	- 62.406.305	- 72.226.209	- 72.226.209

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2026 - Projetoado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 72.226.209	- 86.323.547	- 97.253.018	- 108.342.277	- 119.864.098	- 131.389.450	- 142.714.006	- 153.782.403	- 164.909.846	- 175.826.730	- 186.688.369	- 198.666.685	
RECEITAS	3.923.963	3.968.195	3.953.573	3.972.746	4.000.343	3.915.043	4.179.213	4.140.000	4.275.134	4.190.428	4.051.130	3.943.377	48.513.145
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	2.275.546	2.295.801	2.278.082	2.279.227	2.284.156	2.261.671	2.449.840	2.441.680	2.553.879	2.427.393	2.406.266	2.241.945	28.195.486
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	486.060	490.386	486.601	486.846	487.899	483.096	523.289	521.546	545.512	518.494	513.981	478.882	6.022.592
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	766.137	783.995	791.835	790.643	828.153	793.143	802.490	800.780	787.695	829.391	752.225	813.918	9.540.406
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	70.555	71.404	71.130	71.134	72.004	70.758	75.512	75.280	77.742	75.506	73.449	70.695	875.170
DESPESAS CORRENTES	3.219.920	3.096.284	3.241.451	3.393.187	3.424.315	3.438.218	3.446.230	3.466.061	3.390.637	3.250.687	4.228.065	3.622.515	41.217.570
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	194.412	8.654	30.459	2.406	13.332	3.112	268.039	184.973	121.588	90.154	264.299	27.717	1.209.144
DESPESAS BANCARIAS	46.502	46.916	46.554	46.577	46.678	46.219	50.064	49.897	52.190	49.605	49.174	45.816	576.193
MATERIAL QUÍMICO	37.225	44.466	5.216	24.067	37.017	15.832	40.672	26.487	12.733	7.104	38.542	45.396	334.756
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	526.542	530.368	539.845	559.986	587.684	553.603	557.315	572.709	606.988	595.951	642.712	679.912	6.953.616
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	12.582	12.718	-	11.677	-	2.440	24.377	4.072	2.060	6.756	-	-	76.682
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.016	36.966	65.585	64.680	69.331	81.969	65.700	101.164	69.326	67.083	67.395	82.410	842.625
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.431	20.256	20.256	18.502	11.448	29.871	29.756	29.871	20.660	20.660	20.660	201.359	427.728
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	9.102	9.183	9.112	9.117	9.137	9.047	9.799	9.767	10.216	9.710	9.625	8.968	112.782
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	7.137	7.031	6.919	6.808	6.702	6.593	6.480	6.369	6.257	6.144	6.032	5.917	78.388
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	14.733.902	11.733.902	11.733.902	12.033.902	12.033.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.903	144.406.825
OBRAS ÁGUA	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.663	58.040.000
OBRAS ESGOTO	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.712	66.152.500
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.528	16.614.325
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				300.000	300.000								600.000
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.000.000												3.000.000
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	- 86.323.547	- 97.253.018	- 108.342.277	- 119.864.098	- 131.389.450	- 142.714.006	- 153.782.403	- 164.909.846	- 175.826.730	- 186.688.369	- 198.666.685	- 210.147.204	- 210.147.204

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2027 - Projetado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 210.147.204	- 219.769.858	- 229.220.109	- 237.831.172	- 247.076.681	- 255.828.645	- 264.676.729	- 273.270.881	- 281.923.323	- 290.362.838	- 298.749.180	- 308.261.447	
RECEITAS	3.986.436	4.031.163	4.015.979	4.035.193	4.062.729	3.976.962	4.246.594	4.207.151	4.345.644	4.257.004	4.117.509	4.004.604	49.286.968
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	2.329.408	2.350.142	2.332.003	2.333.176	2.338.222	2.315.204	2.507.827	2.499.474	2.614.328	2.484.848	2.463.221	2.295.011	28.862.862
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	497.564	501.993	498.119	498.369	499.447	494.530	535.675	533.891	558.424	530.767	526.147	490.217	6.165.145
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	762.019	779.781	787.579	786.394	823.702	788.880	798.177	796.476	783.461	824.933	748.182	809.543	9.489.128
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	71.780	72.638	72.354	72.359	73.227	71.972	76.834	76.597	79.124	76.811	74.751	71.895	890.343
DESPESAS CORRENTES	3.275.278	3.147.604	3.293.232	3.446.890	3.480.882	3.491.235	3.506.935	3.525.782	3.451.349	3.309.535	4.295.966	3.690.089	41.914.778
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	199.013	8.859	31.180	2.463	13.647	3.186	274.383	189.351	124.466	92.288	270.554	28.373	1.237.764
DESPESAS BANCARIAS	47.603	48.027	47.656	47.680	47.783	47.313	51.249	51.078	53.425	50.779	50.337	46.900	589.831
MATERIAL QUÍMICO	38.107	45.519	5.340	24.637	37.893	16.206	41.634	27.114	13.034	7.272	39.454	46.470	342.679
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	575.361	579.542	589.897	611.906	642.172	604.930	608.987	625.809	663.266	651.206	702.302	742.951	7.598.329
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	12.879	13.019	-	11.953	-	2.498	24.954	4.169	2.108	6.916	-	-	78.497
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.726	37.336	66.240	65.327	70.024	82.789	66.357	102.176	70.019	67.754	68.069	83.234	851.051
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.469	20.434	20.434	18.664	11.549	30.133	30.017	30.133	20.841	20.841	20.841	203.126	431.483
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	9.318	9.401	9.328	9.333	9.353	9.261	10.031	9.998	10.457	9.939	9.853	9.180	115.451
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	5.830	5.744	5.652	5.562	5.475	5.386	5.294	5.203	5.111	5.019	4.927	4.833	64.035
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	10.266.332	10.266.332	9.266.332	9.766.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.334	113.695.986
OBRAS ÁGUA	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.664	40.400.000
OBRAS ESGOTO	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.411	50.608.910
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.259	20.187.075
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				500.000									500.000
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.000.000	1.000.000											2.000.000
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	- 219.769.858	- 229.220.109	- 237.831.172	- 247.076.681	- 255.828.645	- 264.676.729	- 273.270.881	- 281.923.323	- 290.362.838	- 298.749.180	- 308.261.447	- 317.280.745	- 317.280.745

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2028 - Projetoado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 317.280.745	- 321.331.457	- 325.209.457	- 329.245.009	- 333.817.006	- 337.999.431	- 342.269.150	- 346.329.877	- 350.446.033	- 354.372.358	- 358.218.354	- 363.194.909	
RECEITAS	3.691.261	3.732.187	3.720.787	3.740.094	3.766.762	3.685.961	3.918.544	3.881.044	3.997.678	3.934.209	3.799.643	3.719.305	45.587.474
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	2.384.587	2.405.812	2.387.243	2.388.444	2.393.609	2.370.046	2.567.232	2.558.682	2.676.256	2.543.709	2.521.570	2.349.375	29.546.565
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	157.094	157.400	157.707	158.015	158.323	158.632	158.942	159.252	159.563	159.874	160.186	160.499	1.905.489
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	757.923	775.590	783.346	782.167	819.275	784.640	793.887	792.195	779.251	820.499	744.161	805.192	9.438.125
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	65.992	66.776	66.566	66.573	67.424	66.266	70.401	70.203	72.301	70.482	68.518	66.301	817.804
DESPESAS CORRENTES	3.335.579	3.203.794	3.349.946	3.505.698	3.542.795	3.549.287	3.572.879	3.590.807	3.517.610	3.373.812	4.369.806	3.763.803	42.675.815
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	203.724	9.068	31.918	2.521	13.970	3.261	280.878	193.833	127.412	94.472	276.958	29.044	1.267.061
DESPESAS BANCARIAS	48.731	49.164	48.785	48.809	48.915	48.433	52.463	52.288	54.691	51.982	51.530	48.011	603.803
MATERIAL QUÍMICO	39.008	46.596	5.466	25.220	38.790	16.590	42.620	27.755	13.343	7.444	40.388	47.570	350.790
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	628.707	633.275	644.590	668.640	701.712	661.017	665.450	683.832	724.761	711.583	767.417	811.834	8.302.818
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	13.184	13.328	-	12.236	-	2.557	25.545	4.268	2.158	7.080	-	-	80.356
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	72.443	37.709	66.903	65.980	70.724	83.617	67.021	103.198	70.719	68.432	68.749	84.066	859.562
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.509	20.613	20.613	18.828	11.650	30.398	30.280	30.398	21.024	21.024	21.024	204.909	435.270
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	9.538	9.623	9.549	9.554	9.574	9.480	10.269	10.235	10.705	10.175	10.086	9.398	118.186
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	4.763	4.692	4.617	4.544	4.472	4.400	4.324	4.250	4.175	4.100	4.025	3.948	52.311
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	4.338.915	4.338.914	4.338.914	4.738.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.928	52.466.983
OBRAS ÁGUA	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.708	13.232.452
OBRAS ESGOTO	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.722	14.900.609
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.498	23.933.921
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				400.000									400.000
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA													-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS													-
SALDO FINAL	- 321.331.457	- 325.209.457	- 329.245.009	- 333.817.006	- 337.999.431	- 342.269.150	- 346.329.877	- 350.446.033	- 354.372.358	- 358.218.354	- 363.194.909	- 367.645.814	- 367.645.814

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2025 - Realizado até Fevereiro 25 / Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	3.294.398	3.343.740	4.309.091	2.979.690	4.557.515	- 5.019.005	- 6.688.299	- 7.497.838	- 8.335.585	- 8.563.588	- 9.195.614	- 10.993.393	
RECEITAS	3.500.920	3.621.045	3.930.715	3.911.858	3.939.521	12.030.893	12.969.983	12.901.495	13.438.957	12.900.839	12.685.343	11.988.595	107.820.163
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	1.967.507	2.035.140	2.256.097	2.226.526	2.231.341	8.814.479	9.547.837	9.516.036	9.953.311	9.460.352	9.378.013	8.737.601	76.124.242
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	417.151	437.896	481.897	475.580	476.609	1.882.716	2.039.357	2.032.565	2.125.964	2.020.671	2.003.084	1.866.296	16.259.785
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	740.933	758.204	796.114	794.916	832.629	797.429	806.827	805.107	791.952	833.873	756.290	818.316	9.532.590
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	31.139	22.463	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	303.602
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	18.177	32.902	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	401.079
MULTAS E JUROS -SAMAE	60.348	67.830	70.682	69.940	70.812	229.892	247.880	247.074	257.425	246.298	242.748	228.444	2.039.374
DESPESAS CORRENTES	2.882.301	2.581.518	3.192.637	3.344.176	3.373.071	3.557.217	3.636.553	3.596.272	3.523.990	3.389.895	4.340.152	3.720.618	41.138.401
PESSOAL E ENCARGOS	867.514	685.975	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.124.170
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	190.364	8.458	29.642	2.351	13.024	3.040	261.841	180.696	118.776	88.069	258.187	27.076	1.181.525
DESPESAS BANCARIAS	49.357	22.396	46.105	45.500	45.599	180.129	195.116	194.466	203.402	193.328	191.646	178.558	1.545.603
MATERIAL QUÍMICO	35.820	-	5.163	23.460	36.520	14.278	39.864	24.738	13.087	7.000	40.410	44.346	284.686
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	459.303	462.641	494.039	512.472	537.819	506.630	510.027	524.115	555.485	545.385	588.178	622.222	6.318.318
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	-	-	-	11.407	-	9.509	95.006	15.872	8.027	26.330	-	-	166.151
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	67.634	35.206	64.935	64.039	68.644	81.158	65.050	100.163	68.640	66.419	66.727	81.594	830.209
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.392	20.080	20.080	18.341	11.349	29.611	29.497	29.611	20.480	20.480	20.480	199.607	424.006
PASEP	41.519	35.469	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	503.660
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	13.440	17.632	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	431.072
COMBUSTIVEL	37.735	-	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	637.735
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	151.764	57.286	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	2.909.050
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	23.418	27.476	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	650.894
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	6.698	6.698	6.698	8.906	8.925	35.258	38.191	38.064	39.813	37.841	37.512	34.950	299.556
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	8.607	8.607	8.470	8.334	8.204	8.071	7.932	7.796	7.659	7.521	7.383	7.243	95.828
DESPESAS DE CAPITAL	74.177	74.177	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	823.141
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)	6.698	6.698											13.396
INVESTIMENTOS	495.100	-	2.000.000	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.491	10.075.485	93.174.513
OBRAS ÁGUA				7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	7.745.951	69.713.559
OBRAS ESGOTO				927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.948	927.945	8.351.529
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS				1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.592	1.401.589	12.614.325
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	495.100		2.000.000										2.495.100
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	11.153.113	-	-		-	-	-	-	-	11.153.113
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	11.153.113									11.153.113
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-										-
SALDO FINAL	3.343.740	4.309.091	2.979.690	4.557.515	- 5.019.005	- 6.688.299	- 7.497.838	- 8.335.585	- 8.563.588	- 9.195.614	- 10.993.393	- 12.868.380	- 12.868.380

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2026 - Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 12.868.380	- 18.748.441	- 21.387.565	- 24.212.735	- 27.501.221	- 30.740.448	- 33.867.743	- 36.121.850	- 38.403.899	- 40.062.356	- 42.138.456	- 45.387.677	
RECEITAS	12.345.087	12.464.276	12.384.080	12.407.493	12.453.331	12.284.819	13.245.348	13.175.938	13.726.286	13.173.491	12.956.008	12.240.154	152.856.310
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	9.078.472	9.159.279	9.088.587	9.093.157	9.112.823	9.023.114	9.773.831	9.741.277	10.188.902	9.684.275	9.599.987	8.944.417	112.488.122
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	1.939.138	1.956.399	1.941.299	1.942.275	1.946.476	1.927.314	2.087.665	2.080.712	2.176.324	2.068.536	2.050.533	1.910.505	24.027.177
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	766.137	783.995	791.835	790.643	828.153	793.143	802.490	800.780	787.695	829.391	752.225	813.918	9.540.406
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	235.675	237.993	236.434	236.522	237.749	234.871	253.280	252.455	263.058	251.644	248.055	233.377	2.921.114
DESPESAS CORRENTES	3.423.768	3.302.019	3.407.870	3.594.598	3.591.177	3.610.733	3.698.074	3.656.606	3.583.361	3.448.211	4.403.848	3.786.294	43.506.559
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	194.412	8.654	30.459	2.406	13.332	3.112	268.039	184.973	121.588	90.154	264.299	27.717	1.209.144
DESPESAS BANCARIAS	185.524	187.176	185.731	185.824	186.226	184.393	199.734	199.069	208.217	197.904	196.182	182.785	2.298.766
MATERIAL QUÍMICO	37.225	44.466	5.216	24.067	37.017	15.832	40.672	26.487	12.733	7.104	38.542	45.396	334.756
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	526.542	530.368	539.845	559.986	587.684	553.603	557.315	572.709	606.988	595.951	642.712	679.912	6.953.616
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	50.195	50.740	-	46.585	-	9.734	97.255	16.247	8.217	26.953	-	-	305.927
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.016	36.966	65.585	64.680	69.331	81.969	65.700	101.164	69.326	67.083	67.395	82.410	842.625
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.431	20.256	20.256	18.502	11.448	29.871	29.756	29.871	20.660	20.660	20.660	201.359	427.728
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	36.314	36.637	36.354	36.373	36.451	36.092	39.095	38.965	40.756	38.737	38.400	35.778	449.952
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	7.137	7.031	6.919	6.808	6.702	6.593	6.480	6.369	6.257	6.144	6.032	5.917	78.388
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	14.733.902	11.733.902	11.733.902	12.033.902	12.033.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.902	11.733.903	144.406.825
OBRAS ÁGUA	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.667	4.836.663	58.040.000
OBRAS ESGOTO	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.708	5.512.712	66.152.500
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.527	1.384.528	16.614.325
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				300.000	300.000								600.000
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	3.000.000												3.000.000
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	- 18.748.441	- 21.387.565	- 24.212.735	- 27.501.221	- 30.740.448	- 33.867.743	- 36.121.850	- 38.403.899	- 40.062.356	- 42.138.456	- 45.387.677	- 48.735.199	- 48.735.199

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2027 - Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 48.735.199	- 49.946.075	- 50.909.751	- 51.061.118	- 51.878.411	- 52.148.121	- 52.604.918	- 52.176.149	- 51.773.831	- 50.735.776	- 50.128.628	- 50.705.185	
RECEITAS	12.606.885	12.728.343	12.646.034	12.669.587	12.715.796	12.544.847	13.527.321	13.456.966	14.020.501	13.452.692	13.233.163	12.497.762	156.099.896
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	9.293.356	9.376.076	9.303.711	9.308.389	9.328.520	9.236.688	10.005.174	9.971.849	10.430.069	9.913.498	9.827.215	9.156.128	115.150.672
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	1.985.037	2.002.706	1.987.249	1.988.248	1.992.548	1.972.933	2.137.080	2.129.962	2.227.836	2.117.498	2.099.068	1.955.726	24.595.891
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	762.019	779.781	787.579	786.394	823.702	788.880	798.177	796.476	783.461	824.933	748.182	809.543	9.489.128
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	240.808	243.171	241.571	241.661	242.895	239.970	258.809	257.966	268.827	257.119	253.489	238.428	2.984.714
DESPESAS CORRENTES	3.483.951	3.358.209	3.463.590	3.653.069	3.651.695	3.667.833	3.764.740	3.720.837	3.648.635	3.511.734	4.475.909	3.857.745	44.257.947
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	199.013	8.859	31.180	2.463	13.647	3.186	274.383	189.351	124.466	92.288	270.554	28.373	1.237.764
DESPESAS BANCARIAS	189.916	191.606	190.127	190.223	190.634	188.758	204.462	203.781	213.145	202.589	200.825	187.111	2.353.177
MATERIAL QUÍMICO	38.107	45.519	5.340	24.637	37.893	16.206	41.634	27.114	13.034	7.272	39.454	46.470	342.679
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	575.361	579.542	589.897	611.906	642.172	604.930	608.987	625.809	663.266	651.206	702.302	742.951	7.598.329
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	51.383	51.941	-	47.688	-	9.965	99.557	16.632	8.411	27.591	-	-	313.168
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.726	37.336	66.240	65.327	70.024	82.789	66.357	102.176	70.019	67.754	68.069	83.234	851.051
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.469	20.434	20.434	18.664	11.549	30.133	30.017	30.133	20.841	20.841	20.841	203.126	431.483
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	37.173	37.504	37.215	37.234	37.314	36.947	40.021	39.887	41.720	39.654	39.309	36.625	460.603
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	5.830	5.744	5.652	5.562	5.475	5.386	5.294	5.203	5.111	5.019	4.927	4.833	64.035
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	10.266.332	10.266.332	9.266.332	9.766.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.332	9.266.334	113.695.986
OBRAS ÁGUA	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.667	3.366.664	40.400.000
OBRAS ESGOTO	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.409	4.217.411	50.608.910
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.256	1.682.259	20.187.075
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				500.000									500.000
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1.000.000	1.000.000											2.000.000
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	- 49.946.075	- 50.909.751	- 51.061.118	- 51.878.411	- 52.148.121	- 52.604.918	- 52.176.149	- 51.773.831	- 50.735.776	- 50.128.628	- 50.705.185	- 51.398.981	- 51.398.981

ESTUDO 01 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2028 - Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 51.398.981	- 46.479.562	- 41.306.551	- 36.322.965	- 31.908.103	- 27.047.540	- 22.372.841	- 16.799.923	- 11.252.021	- 5.056.172	695.274	5.251.871	
RECEITAS	12.875.002	12.998.786	12.914.314	12.938.010	12.984.605	12.811.156	13.816.095	13.744.773	14.321.806	13.738.634	13.516.997	12.761.597	159.421.776
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	9.513.326	9.598.004	9.523.926	9.528.715	9.549.322	9.455.316	10.241.992	10.207.879	10.676.945	10.148.146	10.059.822	9.372.850	117.876.245
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	2.032.022	2.050.109	2.034.286	2.035.309	2.039.711	2.019.632	2.187.664	2.180.377	2.280.568	2.167.618	2.148.752	2.002.017	25.178.066
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	757.923	775.590	783.346	782.167	819.275	784.640	793.887	792.195	779.251	820.499	744.161	805.192	9.438.125
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	246.065	248.474	246.831	246.924	248.166	245.192	264.471	263.609	274.735	262.725	259.055	243.601	3.049.849
DESPESAS CORRENTES	3.549.189	3.419.382	3.524.336	3.716.755	3.717.649	3.730.064	3.836.785	3.790.478	3.719.564	3.580.796	4.554.007	3.935.426	45.074.432
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	203.724	9.068	31.918	2.521	13.970	3.261	280.878	193.833	127.412	94.472	276.958	29.044	1.267.061
DESPESAS BANCARIAS	194.411	196.141	194.627	194.725	195.146	193.225	209.302	208.604	218.190	207.384	205.579	191.540	2.408.876
MATERIAL QUÍMICO	39.008	46.596	5.466	25.220	38.790	16.590	42.620	27.755	13.343	7.444	40.388	47.570	350.790
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	628.707	633.275	644.590	668.640	701.712	661.017	665.450	683.832	724.761	711.583	767.417	811.834	8.302.818
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	52.600	53.170	-	48.816	-	10.201	101.914	17.026	8.611	28.244	-	-	320.581
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	72.443	37.709	66.903	65.980	70.724	83.617	67.021	103.198	70.719	68.432	68.749	84.066	859.562
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.509	20.613	20.613	18.828	11.650	30.398	30.280	30.398	21.024	21.024	21.024	204.909	435.270
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	38.053	38.392	38.096	38.115	38.197	37.821	40.968	40.832	42.708	40.593	40.239	37.491	471.505
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	4.763	4.692	4.617	4.544	4.472	4.400	4.324	4.250	4.175	4.100	4.025	3.948	52.311
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	4.338.915	4.338.914	4.338.914	4.738.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.914	4.338.928	52.466.983
OBRAS ÁGUA	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.704	1.102.708	13.232.452
OBRAS ESGOTO	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.717	1.241.722	14.900.609
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.493	1.994.498	23.933.921
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				400.000									400.000
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA													-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS													-
SALDO FINAL	- 46.479.562	- 41.306.551	- 36.322.965	- 31.908.103	- 27.047.540	- 22.372.841	- 16.799.923	- 11.252.021	- 5.056.172	695.274	5.251.871	9.671.635	9.671.635

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2025 - Realizado até Fevereiro 25 / Projetado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	3.294.398	3.343.740	4.309.091	2.979.690	11.921.895	10.520.866	7.719.368	4.774.864	1.871.769	- 1.125.065	- 4.063.969	- 6.913.488	
RECEITAS	3.500.920	3.621.045	3.930.715	3.911.858	3.939.521	3.854.672	4.113.507	4.074.517	4.206.368	4.125.513	3.986.393	3.883.685	47.148.713
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	1.967.507	2.035.140	2.256.097	2.226.526	2.231.341	2.209.376	2.393.194	2.385.223	2.494.827	2.371.266	2.350.627	2.190.106	27.111.232
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	417.151	437.896	481.897	475.580	476.609	471.917	511.180	509.478	532.889	506.496	502.088	467.801	5.790.981
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	740.933	758.204	796.114	794.916	832.629	797.429	806.827	805.107	791.952	833.873	756.290	818.316	9.532.590
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	31.139	22.463	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	303.602
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	18.177	32.902	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	401.079
MULTAS E JUROS -SAMAE	60.348	67.830	70.682	69.940	70.812	69.574	74.224	73.996	76.393	74.233	72.180	69.524	849.738
DESPESAS CORRENTES	2.882.301	2.581.518	3.192.637	3.344.176	3.373.071	3.388.691	3.390.532	3.410.133	3.335.723	3.196.938	4.168.434	3.560.626	39.824.780
PESSOAL E ENCARGOS	867.514	685.975	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.124.170
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	190.364	8.458	29.642	2.351	13.024	3.040	261.841	180.696	118.776	88.069	258.187	27.076	1.181.525
DESPESAS BANCARIAS	49.357	22.396	46.105	45.500	45.599	45.150	48.906	48.744	50.983	48.458	48.037	44.756	543.992
MATERIAL QUÍMICO	35.820	-	5.163	23.460	36.520	14.278	39.864	24.738	13.087	7.000	40.410	44.346	284.686
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	459.303	462.641	494.039	512.472	537.819	506.630	510.027	524.115	555.485	545.385	588.178	622.222	6.318.318
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	-	-	-	11.407	-	2.384	23.814	3.978	2.012	6.600	-	-	50.194
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	67.634	35.206	64.935	64.039	68.644	81.158	65.050	100.163	68.640	66.419	66.727	81.594	830.209
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.392	20.080	20.080	18.341	11.349	29.611	29.497	29.611	20.480	20.480	20.480	199.607	424.006
PASEP	41.519	35.469	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	503.660
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	13.440	17.632	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	431.072
COMBUSTIVEL	37.735	-	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	637.735
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	151.764	57.286	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	2.909.050
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	23.418	27.476	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	650.894
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	6.698	6.698	6.698	8.906	8.925	8.838	9.573	9.541	9.979	9.485	9.403	8.760	103.504
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	8.607	8.607	8.470	8.334	8.204	8.071	7.932	7.796	7.659	7.521	7.383	7.243	95.828
DESPESAS DE CAPITAL	74.177	74.177	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	823.141
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)	6.698	6.698											13.396
INVESTIMENTOS	495.100	-	2.000.000	2.711.111	1.900.000	3.200.000	3.600.000	3.500.000	3.800.000	3.800.000	2.600.000	3.000.000	30.606.211
OBRAS ÁGUA				1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	14.643.000
OBRAS ESGOTO				1.084.111	273.000	1.573.000	1.973.000	1.873.000	2.173.000	2.173.000	973.000	1.373.000	13.468.111
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS													-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	495.100		2.000.000										2.495.100
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	11.153.113	-	-		-	-	-	-	-	11.153.113
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	11.153.113									11.153.113
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-										-
SALDO FINAL	3.343.740	4.309.091	2.979.690	11.921.895	10.520.866	7.719.368	4.774.864	1.871.769	- 1.125.065	- 4.063.969	- 6.913.488	- 9.657.908	- 9.657.908

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2026 - Projetado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 9.657.908	- 11.021.344	- 12.416.912	- 13.872.269	- 15.360.188	- 16.751.639	- 18.142.292	- 19.676.788	- 21.270.328	- 22.853.310	- 24.381.047	- 25.925.461	
RECEITAS	3.923.963	3.968.195	3.953.573	3.972.746	4.000.343	3.915.043	4.179.213	4.140.000	4.275.134	4.190.428	4.051.130	3.943.377	48.513.145
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	2.275.546	2.295.801	2.278.082	2.279.227	2.284.156	2.261.671	2.449.840	2.441.680	2.553.879	2.427.393	2.406.266	2.241.945	28.195.486
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	486.060	490.386	486.601	486.846	487.899	483.096	523.289	521.546	545.512	518.494	513.981	478.882	6.022.592
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	766.137	783.995	791.835	790.643	828.153	793.143	802.490	800.780	787.695	829.391	752.225	813.918	9.540.406
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	70.555	71.404	71.130	71.134	72.004	70.758	75.512	75.280	77.742	75.506	73.449	70.695	875.170
DESPESAS CORRENTES	3.219.920	3.096.284	3.241.451	3.393.187	3.424.315	3.438.218	3.446.230	3.466.061	3.390.637	3.250.687	4.228.065	3.622.515	41.217.570
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	194.412	8.654	30.459	2.406	13.332	3.112	268.039	184.973	121.588	90.154	264.299	27.717	1.209.144
DESPESAS BANCARIAS	46.502	46.916	46.554	46.577	46.678	46.219	50.064	49.897	52.190	49.605	49.174	45.816	576.193
MATERIAL QUÍMICO	37.225	44.466	5.216	24.067	37.017	15.832	40.672	26.487	12.733	7.104	38.542	45.396	334.756
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	526.542	530.368	539.845	559.986	587.684	553.603	557.315	572.709	606.988	595.951	642.712	679.912	6.953.616
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	12.582	12.718	-	11.677	-	2.440	24.377	4.072	2.060	6.756	-	-	76.682
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.016	36.966	65.585	64.680	69.331	81.969	65.700	101.164	69.326	67.083	67.395	82.410	842.625
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.431	20.256	20.256	18.502	11.448	29.871	29.756	29.871	20.660	20.660	20.660	201.359	427.728
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	9.102	9.183	9.112	9.117	9.137	9.047	9.799	9.767	10.216	9.710	9.625	8.968	112.782
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	7.137	7.031	6.919	6.808	6.702	6.593	6.480	6.369	6.257	6.144	6.032	5.917	78.388
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	2.000.000	2.200.000	2.100.000	2.000.000	1.900.000	1.800.000	2.200.000	2.200.000	2.400.000	2.400.000	1.300.000	1.700.000	24.200.000
OBRAS ÁGUA	-	-	-	1.000.000	900.000	800.000	1.200.000	-	1.000.000	1.000.000	-	-	5.900.000
OBRAS ESGOTO	2.000.000	2.200.000	2.100.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	2.200.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000	1.700.000	18.300.000
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS													-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES													-
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	- 11.021.344	- 12.416.912	- 13.872.269	- 15.360.188	- 16.751.639	- 18.142.292	- 19.676.788	- 21.270.328	- 22.853.310	- 24.381.047	- 25.925.461	- 27.372.078	- 27.372.078

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2027 - Projetado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 27.372.078	- 28.828.399	- 30.312.318	- 31.757.050	- 33.236.226	- 34.721.859	- 36.303.611	- 37.831.430	- 39.417.540	- 41.090.724	- 42.710.733	- 44.256.669	
RECEITAS	3.986.436	4.031.163	4.015.979	4.035.193	4.062.729	3.976.962	4.246.594	4.207.151	4.345.644	4.257.004	4.117.509	4.004.604	49.286.968
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	2.329.408	2.350.142	2.332.003	2.333.176	2.338.222	2.315.204	2.507.827	2.499.474	2.614.328	2.484.848	2.463.221	2.295.011	28.862.862
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	497.564	501.993	498.119	498.369	499.447	494.530	535.675	533.891	558.424	530.767	526.147	490.217	6.165.145
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	762.019	779.781	787.579	786.394	823.702	788.880	798.177	796.476	783.461	824.933	748.182	809.543	9.489.128
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	71.780	72.638	72.354	72.359	73.227	71.972	76.834	76.597	79.124	76.811	74.751	71.895	890.343
DESPESAS CORRENTES	3.275.278	3.147.604	3.293.232	3.446.890	3.480.882	3.491.235	3.506.935	3.525.782	3.451.349	3.309.535	4.295.966	3.690.089	41.914.778
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	199.013	8.859	31.180	2.463	13.647	3.186	274.383	189.351	124.466	92.288	270.554	28.373	1.237.764
DESPESAS BANCARIAS	47.603	48.027	47.656	47.680	47.783	47.313	51.249	51.078	53.425	50.779	50.337	46.900	589.831
MATERIAL QUÍMICO	38.107	45.519	5.340	24.637	37.893	16.206	41.634	27.114	13.034	7.272	39.454	46.470	342.679
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	575.361	579.542	589.897	611.906	642.172	604.930	608.987	625.809	663.266	651.206	702.302	742.951	7.598.329
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	12.879	13.019	-	11.953	-	2.498	24.954	4.169	2.108	6.916	-	-	78.497
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.726	37.336	66.240	65.327	70.024	82.789	66.357	102.176	70.019	67.754	68.069	83.234	851.051
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.469	20.434	20.434	18.664	11.549	30.133	30.017	30.133	20.841	20.841	20.841	203.126	431.483
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	9.318	9.401	9.328	9.333	9.353	9.261	10.031	9.998	10.457	9.939	9.853	9.180	115.451
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	5.830	5.744	5.652	5.562	5.475	5.386	5.294	5.203	5.111	5.019	4.927	4.833	64.035
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	2.100.000	2.300.000	2.100.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.200.000	2.200.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.700.000	24.900.000
OBRAS ÁGUA													-
OBRAS ESGOTO	2.100.000	2.300.000	2.100.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.200.000	2.200.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.700.000	24.900.000
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS													-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES													-
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	- 28.828.399	- 30.312.318	- 31.757.050	- 33.236.226	- 34.721.859	- 36.303.611	- 37.831.430	- 39.417.540	- 41.090.724	- 42.710.733	- 44.256.669	- 45.709.633	- 45.709.633

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2028 - Projetoado sem reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	- 45.709.633	- 47.521.429	- 49.360.515	- 51.257.153	- 53.090.236	- 54.933.747	- 56.864.552	- 58.886.366	- 60.963.607	- 63.051.018	- 65.058.100	- 66.995.741	
RECEITAS	3.691.261	3.732.187	3.720.787	3.740.094	3.766.762	3.685.961	3.918.544	3.881.044	3.997.678	3.934.209	3.799.643	3.719.305	45.587.474
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	2.384.587	2.405.812	2.387.243	2.388.444	2.393.609	2.370.046	2.567.232	2.558.682	2.676.256	2.543.709	2.521.570	2.349.375	29.546.565
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	157.094	157.400	157.707	158.015	158.323	158.632	158.942	159.252	159.563	159.874	160.186	160.499	1.905.489
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	757.923	775.590	783.346	782.167	819.275	784.640	793.887	792.195	779.251	820.499	744.161	805.192	9.438.125
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	65.992	66.776	66.566	66.573	67.424	66.266	70.401	70.203	72.301	70.482	68.518	66.301	817.804
DESPESAS CORRENTES	3.335.579	3.203.794	3.349.946	3.505.698	3.542.795	3.549.287	3.572.879	3.590.807	3.517.610	3.373.812	4.369.806	3.763.803	42.675.815
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	203.724	9.068	31.918	2.521	13.970	3.261	280.878	193.833	127.412	94.472	276.958	29.044	1.267.061
DESPESAS BANCARIAS	48.731	49.164	48.785	48.809	48.915	48.433	52.463	52.288	54.691	51.982	51.530	48.011	603.803
MATERIAL QUÍMICO	39.008	46.596	5.466	25.220	38.790	16.590	42.620	27.755	13.343	7.444	40.388	47.570	350.790
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	628.707	633.275	644.590	668.640	701.712	661.017	665.450	683.832	724.761	711.583	767.417	811.834	8.302.818
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	13.184	13.328	-	12.236	-	2.557	25.545	4.268	2.158	7.080	-	-	80.356
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	72.443	37.709	66.903	65.980	70.724	83.617	67.021	103.198	70.719	68.432	68.749	84.066	859.562
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.509	20.613	20.613	18.828	11.650	30.398	30.280	30.398	21.024	21.024	21.024	204.909	435.270
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	9.538	9.623	9.549	9.554	9.574	9.480	10.269	10.235	10.705	10.175	10.086	9.398	118.186
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	4.763	4.692	4.617	4.544	4.472	4.400	4.324	4.250	4.175	4.100	4.025	3.948	52.311
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	2.100.000	2.300.000	2.200.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.300.000	2.300.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.800.000	25.300.000
OBRAS ÁGUA													-
OBRAS ESGOTO	2.100.000	2.300.000	2.200.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.300.000	2.300.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.800.000	25.300.000
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS													-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES													-
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA													-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA													-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS													-
SALDO FINAL	- 47.521.429	- 49.360.515	- 51.257.153	- 53.090.236	- 54.933.747	- 56.864.552	- 58.886.366	- 60.963.607	- 63.051.018	- 65.058.100	- 66.995.741	- 68.907.719	- 68.907.719

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2025 - Realizado até Fevereiro 25 / Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	3.294.398	3.343.740	4.309.091	2.979.690	11.921.895	10.520.866	9.135.519	7.713.764	6.338.792	4.941.436	3.520.313	2.178.825	
RECEITAS	3.500.920	3.621.045	3.930.715	3.911.858	3.939.521	5.300.627	5.679.764	5.635.558	5.839.140	5.677.419	5.524.792	5.317.029	57.878.389
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	1.967.507	2.035.140	2.256.097	2.226.526	2.231.341	3.377.486	3.658.491	3.646.305	3.813.858	3.624.968	3.593.418	3.348.029	35.779.169
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	417.151	437.896	481.897	475.580	476.609	721.410	781.430	778.828	814.616	774.270	767.531	715.118	7.642.334
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	740.933	758.204	796.114	794.916	832.629	797.429	806.827	805.107	791.952	833.873	756.290	818.316	9.532.590
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	31.139	22.463	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	303.602
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	18.177	32.902	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	401.079
MULTAS E JUROS -SAMAE	60.348	67.830	70.682	69.940	70.812	97.926	104.935	104.605	108.409	104.662	102.345	97.629	1.060.123
DESPESAS CORRENTES	2.882.301	2.581.518	3.192.637	3.344.176	3.373.071	3.418.495	3.434.041	3.443.052	3.369.018	3.231.063	4.198.802	3.588.920	40.057.093
PESSOAL E ENCARGOS	867.514	685.975	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.124.170
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	190.364	8.458	29.642	2.351	13.024	3.040	261.841	180.696	118.776	88.069	258.187	27.076	1.181.525
DESPESAS BANCARIAS	49.357	22.396	46.105	45.500	45.599	69.021	74.764	74.515	77.939	74.079	73.434	68.419	721.126
MATERIAL QUÍMICO	35.820	-	5.163	23.460	36.520	14.278	39.864	24.738	13.087	7.000	40.410	44.346	284.686
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	459.303	462.641	494.039	512.472	537.819	506.630	510.027	524.115	555.485	545.385	588.178	622.222	6.318.318
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	-	-	-	11.407	-	3.644	36.404	6.082	3.076	10.089	-	-	70.701
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	67.634	35.206	64.935	64.039	68.644	81.158	65.050	100.163	68.640	66.419	66.727	81.594	830.209
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.392	20.080	20.080	18.341	11.349	29.611	29.497	29.611	20.480	20.480	20.480	199.607	424.006
PASEP	41.519	35.469	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	503.660
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	13.440	17.632	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	431.072
COMBUSTIVEL	37.735	-	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	637.735
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	151.764	57.286	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	2.909.050
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	23.418	27.476	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	650.894
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	6.698	6.698	6.698	8.906	8.925	13.510	14.634	14.585	15.255	14.500	14.374	13.392	138.176
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	8.607	8.607	8.470	8.334	8.204	8.071	7.932	7.796	7.659	7.521	7.383	7.243	95.828
DESPESAS DE CAPITAL	74.177	74.177	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	823.141
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)	6.698	6.698											13.396
INVESTIMENTOS	495.100	-	2.000.000	2.711.111	1.900.000	3.200.000	3.600.000	3.500.000	3.800.000	3.800.000	2.600.000	3.000.000	30.606.211
OBRAS ÁGUA				1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	1.627.000	14.643.000
OBRAS ESGOTO				1.084.111	273.000	1.573.000	1.973.000	1.873.000	2.173.000	2.173.000	973.000	1.373.000	13.468.111
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	495.100		2.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.495.100
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	11.153.113	-	-		-	-	-	-	-	11.153.113
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	11.153.113									11.153.113
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-										-
SALDO FINAL	3.343.740	4.309.091	2.979.690	11.921.895	10.520.866	9.135.519	7.713.764	6.338.792	4.941.436	3.520.313	2.178.825	839.455	839.455

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2026 - Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	839.455	929.234	999.804	1.005.942	974.078	1.048.019	1.107.042	1.131.343	1.102.100	1.156.460	1.182.435	1.181.751	
RECEITAS	5.413.229	5.470.717	5.444.498	5.464.421	5.495.244	5.395.229	5.782.549	5.737.995	5.946.559	5.779.073	5.625.947	5.410.653	66.966.113
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	3.478.642	3.509.605	3.482.518	3.484.269	3.491.804	3.457.430	3.745.086	3.732.612	3.904.131	3.710.770	3.678.473	3.427.275	43.102.614
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	743.029	749.643	743.857	744.231	745.840	738.498	799.941	797.276	833.912	792.611	785.713	732.057	9.206.609
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	766.137	783.995	791.835	790.643	828.153	793.143	802.490	800.780	787.695	829.391	752.225	813.918	9.540.406
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	99.756	100.865	100.364	100.383	101.316	99.781	106.950	106.613	110.515	106.655	104.328	99.465	1.236.993
DESPESAS CORRENTES	3.255.971	3.132.668	3.270.882	3.428.806	3.453.824	3.468.727	3.490.769	3.499.759	3.424.720	3.285.619	4.259.152	3.651.479	41.622.377
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	194.412	8.654	30.459	2.406	13.332	3.112	268.039	184.973	121.588	90.154	264.299	27.717	1.209.144
DESPESAS BANCARIAS	71.088	71.721	71.167	71.203	71.357	70.655	76.533	76.278	79.783	75.832	75.172	70.039	880.829
MATERIAL QUÍMICO	37.225	44.466	5.216	24.067	37.017	15.832	40.672	26.487	12.733	7.104	38.542	45.396	334.756
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	526.542	530.368	539.845	559.986	587.684	553.603	557.315	572.709	606.988	595.951	642.712	679.912	6.953.616
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	19.234	19.442	-	17.850	-	3.730	37.266	6.226	3.149	10.328	-	-	117.224
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.016	36.966	65.585	64.680	69.331	81.969	65.700	101.164	69.326	67.083	67.395	82.410	842.625
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.431	20.256	20.256	18.502	11.448	29.871	29.756	29.871	20.660	20.660	20.660	201.359	427.728
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	13.915	14.038	13.930	13.937	13.967	13.830	14.980	14.930	15.617	14.843	14.714	13.709	172.410
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	7.137	7.031	6.919	6.808	6.702	6.593	6.480	6.369	6.257	6.144	6.032	5.917	78.388
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	2.000.000	2.200.000	2.100.000	2.000.000	1.900.000	1.800.000	2.200.000	2.200.000	2.400.000	2.400.000	1.300.000	1.700.000	24.200.000
OBRAS ÁGUA	-	-	-	1.000.000	900.000	800.000	1.200.000	-	1.000.000	1.000.000	-	-	5.900.000
OBRAS ESGOTO	2.000.000	2.200.000	2.100.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	2.200.000	1.400.000	1.400.000	1.300.000	1.700.000	18.300.000
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	929.234	999.804	1.005.942	974.078	1.048.019	1.107.042	1.131.343	1.102.100	1.156.460	1.182.435	1.181.751	1.173.446	1.173.446

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2027 - Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	1.173.446	1.204.738	1.221.659	1.273.015	1.284.359	1.298.803	1.201.040	1.268.914	1.284.127	1.287.041	1.257.519	1.291.854	
RECEITAS	5.510.952	5.569.250	5.542.194	5.562.175	5.593.014	5.492.183	5.887.880	5.842.970	6.056.631	5.883.251	5.729.602	5.506.609	68.176.711
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	3.560.980	3.592.676	3.564.948	3.566.740	3.574.454	3.539.266	3.833.731	3.820.961	3.996.540	3.798.603	3.765.541	3.508.398	44.122.837
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	760.616	767.386	761.464	761.847	763.494	755.978	818.875	816.148	853.651	811.372	804.310	749.385	9.424.526
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	762.019	779.781	787.579	786.394	823.702	788.880	798.177	796.476	783.461	824.933	748.182	809.543	9.489.128
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	101.672	102.797	102.280	102.300	103.233	101.682	109.016	108.672	112.673	108.698	106.361	101.347	1.260.730
DESPESAS CORRENTES	3.312.182	3.184.849	3.323.360	3.483.353	3.511.090	3.522.467	3.552.528	3.560.277	3.486.239	3.345.294	4.327.789	3.719.739	42.329.167
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	199.013	8.859	31.180	2.463	13.647	3.186	274.383	189.351	124.466	92.288	270.554	28.373	1.237.764
DESPESAS BANCARIAS	72.771	73.419	72.852	72.889	73.046	72.327	78.345	78.084	81.672	77.627	76.951	71.696	901.678
MATERIAL QUÍMICO	38.107	45.519	5.340	24.637	37.893	16.206	41.634	27.114	13.034	7.272	39.454	46.470	342.679
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	575.361	579.542	589.897	611.906	642.172	604.930	608.987	625.809	663.266	651.206	702.302	742.951	7.598.329
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	19.689	19.902	-	18.273	-	3.818	38.148	6.373	3.223	10.572	-	-	119.998
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	71.726	37.336	66.240	65.327	70.024	82.789	66.357	102.176	70.019	67.754	68.069	83.234	851.051
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.469	20.434	20.434	18.664	11.549	30.133	30.017	30.133	20.841	20.841	20.841	203.126	431.483
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	14.244	14.371	14.260	14.267	14.298	14.157	15.335	15.284	15.986	15.194	15.062	14.034	176.491
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	5.830	5.744	5.652	5.562	5.475	5.386	5.294	5.203	5.111	5.019	4.927	4.833	64.035
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	2.100.000	2.300.000	2.100.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.200.000	2.200.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.700.000	24.900.000
OBRAS ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OBRAS ESGOTO	2.100.000	2.300.000	2.100.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.200.000	2.200.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.700.000	24.900.000
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	1.204.738	1.221.659	1.273.015	1.284.359	1.298.803	1.201.040	1.268.914	1.284.127	1.287.041	1.257.519	1.291.854	1.311.245	1.311.245

ESTUDO 02 - FLUXO DE CAIXA SAMAE- 2028 - Projetado com reajuste

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL R\$
VALOR INICIAL	1.311.245	1.381.523	1.442.364	1.436.429	1.488.297	1.540.330	1.483.153	1.491.957	1.448.917	1.497.549	1.509.680	1.575.651	
RECEITAS	5.611.111	5.670.240	5.642.329	5.662.369	5.693.229	5.591.558	5.995.832	5.950.557	6.169.434	5.990.027	5.835.830	5.604.967	69.417.483
RECEITA PATRIMONIAL	265.665	266.609	265.924	284.895	268.131	246.376	268.082	240.713	250.306	279.645	245.208	277.937	3.159.491
RECEITA ARRECADADA - ÁGUA	3.645.267	3.677.713	3.649.328	3.651.164	3.659.060	3.623.039	3.924.473	3.911.402	4.091.136	3.888.514	3.854.670	3.591.440	45.167.207
RECEITA ARRECADADA - ESGOTO	778.620	785.550	779.487	779.879	781.566	773.872	838.258	835.466	873.856	830.577	823.348	767.122	9.647.601
RECEITA ARRECADADA - RESÍDUOS SÓLIDOS	757.923	775.590	783.346	782.167	819.275	784.640	793.887	792.195	779.251	820.499	744.161	805.192	9.438.125
RECEITA ARRECADADA - LIGAÇÃO/RELIGAÇÃO DE ÁGUA	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
DEMAIS RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIVERSAS RECEITAS	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	420.000
MULTAS E JUROS -SAMAE	103.636	104.777	104.243	104.264	105.198	103.631	111.132	110.781	114.885	110.792	108.444	103.275	1.285.059
DESPESAS CORRENTES	3.373.355	3.241.920	3.380.786	3.543.022	3.573.717	3.581.256	3.619.549	3.626.118	3.553.324	3.410.416	4.402.381	3.794.154	43.099.998
PESSOAL E ENCARGOS	910.890	720.273	835.356	826.254	823.099	879.590	724.644	786.486	757.058	768.764	1.359.178	810.250	10.201.844
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO REDES (contém hidrômetros)	203.724	9.068	31.918	2.521	13.970	3.261	280.878	193.833	127.412	94.472	276.958	29.044	1.267.061
DESPESAS BANCARIAS	74.493	75.156	74.576	74.614	74.775	74.039	80.199	79.932	83.605	79.464	78.773	73.393	923.020
MATERIAL QUÍMICO	39.008	46.596	5.466	25.220	38.790	16.590	42.620	27.755	13.343	7.444	40.388	47.570	350.790
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	34.142	17.595	17.595	17.595	-	33.094	-	-	33.094	-	49.641	-	202.755
ENERGIA ELÉTRICA	628.707	633.275	644.590	668.640	701.712	661.017	665.450	683.832	724.761	711.583	767.417	811.834	8.302.818
SERVIÇOS ANÁLISE DE ÁGUA	20.155	20.374	-	18.705	-	3.909	39.051	6.524	3.299	10.822	-	-	122.839
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	72.443	37.709	66.903	65.980	70.724	83.617	67.021	103.198	70.719	68.432	68.749	84.066	859.562
DESPESA COLETA, COELTA SELETIVA E ATERRO SANITÁRIO	860.376	1.145.782	1.162.749	1.304.166	1.318.694	1.272.843	1.173.091	1.194.893	1.200.563	1.130.267	1.192.928	1.214.218	14.170.571
SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.509	20.613	20.613	18.828	11.650	30.398	30.280	30.398	21.024	21.024	21.024	204.909	435.270
PASEP	45.347	35.857	41.586	41.133	40.976	43.788	36.075	39.153	37.688	38.271	67.664	40.337	507.876
MANUT. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	480.000
COMBUSTIVEL	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
SERVIÇOS APOIO TÉCNICO/ADMINISTRAT.	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	270.000	3.240.000
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO ANUAL	14.581	14.711	14.597	14.605	14.636	14.492	15.698	15.646	16.365	15.554	15.419	14.366	180.669
APORTE DEFICTI ATUARIAL- RPPS	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	30.218	362.612
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -CEF (ESGOTO)	4.763	4.692	4.617	4.544	4.472	4.400	4.324	4.250	4.175	4.100	4.025	3.948	52.311
DESPESAS DE CAPITAL	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
OPERAÇÃO DE CREDITO -CEF(CRÉDITO)	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	67.479	809.745
ARIS -MT TAXA DE REGULAÇÃO (Parcelamento)													-
INVESTIMENTOS	2.100.000	2.300.000	2.200.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.300.000	2.300.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.800.000	25.300.000
OBRAS ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OBRAS ESGOTO	2.100.000	2.300.000	2.200.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.300.000	2.300.000	2.500.000	2.500.000	1.300.000	1.800.000	25.300.000
OBRAS RESÍDUOS SÓLIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REPASSES DA PREFEITURA													-
OUTROS EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS													-
SALDO FINAL	1.381.523	1.442.364	1.436.429	1.488.297	1.540.330	1.483.153	1.491.957	1.448.917	1.497.549	1.509.680	1.575.651	1.518.985	1.518.985

Histórico de Reajustes na Tarifa de Consumo de Água desde 2007

Ano	Legislação	Percentual de Reajuste
2007	Lei Complementar 110/2006	10%
2008	Lei Complementar 110/2006	10% + INPC
2009	Lei Complementar 110/2006	10% + INPC
2010	Lei Complementar 110/2006	7% + INPC
2011	Sem Reajuste	-
2012	Sem Reajuste	-
2013	Sem Reajuste	-
2014	Sem Reajuste	-
2015	Decreto 091/2015	31,18% sendo: 16,18% a partir de 05/2015 15,00% a partir de 09/2015
2016	Decreto 002/2016	10,97% a partir de 02/2016
2017	Decreto 002/2017	7,39% a partir de 02/2017
2018	Decreto 490/2017	1,94% a partir de 02/2018
2019	Decreto 455/2018	3,558% a partir de 02/2019
2020	Decreto 434/2019	3,22% a partir de 02/2020
2021	Sem Reajuste – Covid-19	-
2022	Sem Reajuste – Covid-19	-
2023	Decreto 171/2023	15,00% a partir de 05/2023
2024	Decreto 038/2024	14,40% a partir de 02/2024
2025	Resolução 044/2025 – ARIS/MT	54,5% a partir de 06/2025

Histórico da Tarifa Mínima Residencial para consumo de até 10 m³

Ano	Valor (R\$)
2007	8,60
2008	9,90
2009	11,50
2010	12,80
2011	12,80
2012	12,80
2013	12,80
2014	12,80
2015	17,10
2016	19,00
2017	20,40
2018	20,80
2019	21,50
2020	22,20
2021	22,20
2022	22,20
2023	25,50
2024	29,10
2025	45,00

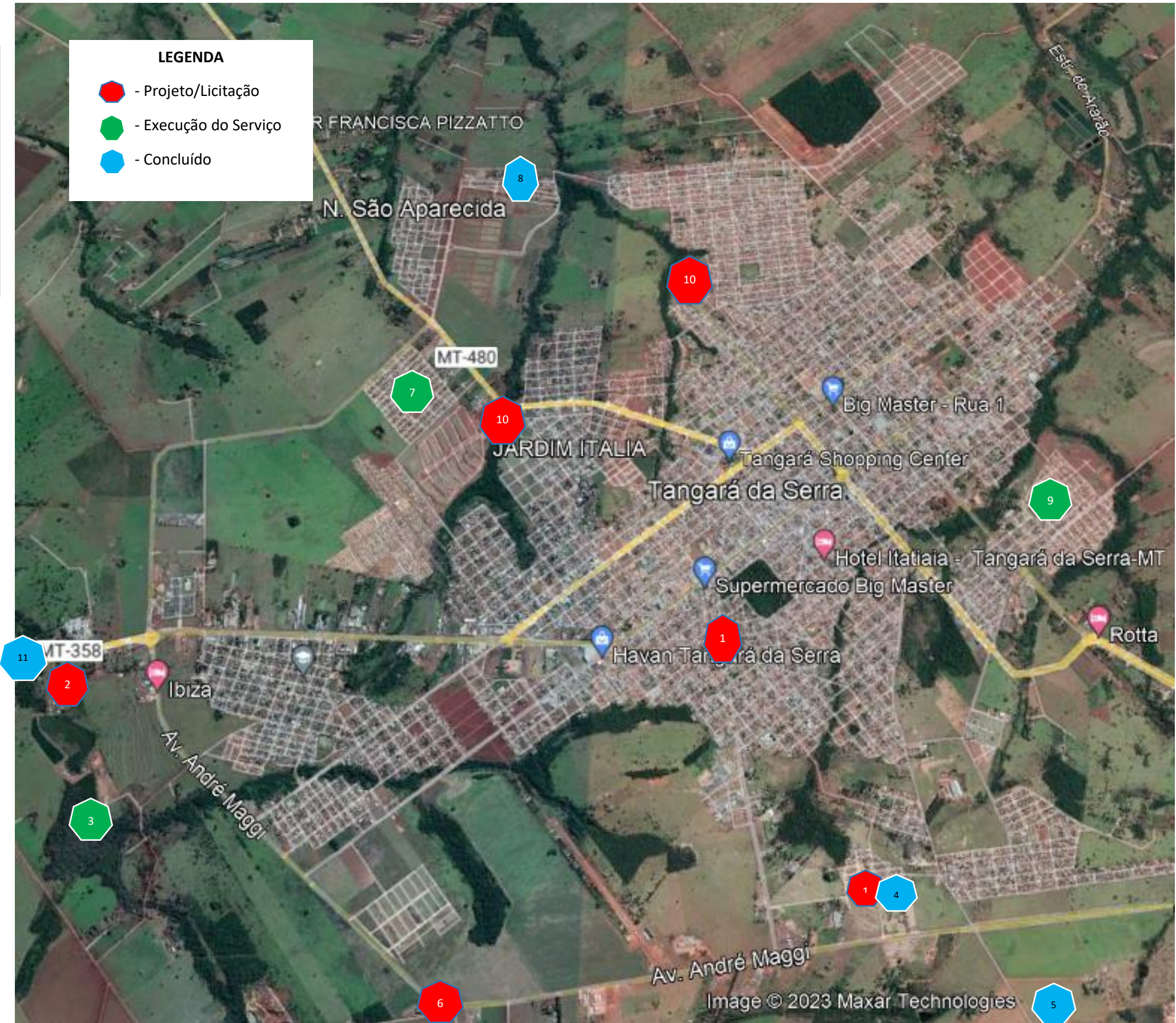
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



PERÍODO 2023 A 2025

TANGARÁ DA SERRA - MT

ITEM	INTERVENÇÃO
1	Reservatório no 01 Porto Seguro e 02 Vila Alta
2	ETA metálica de 300 l/s
3	Aumento de capacidade Represa SITNA
4	Poço Artesiano e Rede de Água – Porto Seguro
5	01 Reservatório – Alto da Boa Vista
6	Adutora ETA – Porto Seguro – Vila Alta
7	Rede de Esgotamento – Morada do Sol
8	Rede de Esgotamento – Jardim Bela Vista
9	Rede de Esgotamento – Jardim Acapulco
10	Construção de EEE na Vila Olímpica e Jd Itália
11	Captação e Adução de Água Bruta – Rio Sepotuba



OBRAS

ITEM	OBJETO	OBSERVAÇÕES	STATUS
01	01 POÇO ARTESIANO E REDE DE ÁGUA NA LOCALIDADE DO BAIRRO PORTO SEGURO	Poço perfurado com 30 m ³ /h.	CONCLUÍDO
02	01 RESERVATÓRIO DE 100 M ³ NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA	-	CONCLUÍDO
03	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO BAIRRO JD. BELA VISTA	Foram executados 2.929m de rede coletora e 412 ligações domiciliares.	CONCLUÍDO
04	EXECUÇÃO DO ALTEAMENTO DA REPRESA SITNA	Aumento em 1,5m a altura da represa SITNA, acrescentando 1,3 milhões de m ³ de água.	EM ANDAMENTO
05	EXECUÇÃO DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO SEPOTUBA	+/- 14 km de adutora de água bruta, acrescentando 440 L/s de água na represa SITNA.	EM ANDAMENTO
06	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO BAIRRO JD. ACAPULCO	Execução de 8.420m de rede coletora e 770 novas ligações domiciliares.	EM ANDAMENTO
07	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO BAIRRO JD. MORADA DO SOL	Execução de 5.859m de rede coletora e 399 novas ligações domiciliares.	EM ANDAMENTO
08	CONSTRUÇÃO DE 02 NOVAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	Construção em 02 EEES no Jd Itália e na Vila Olímpica.	EM LICITAÇÃO
09	EXECUÇÃO DE ETA MODULAR METÁLICA	Instalação de ETA modular metálica com capacidade de tratamento de 150 L/s	EM LICITAÇÃO
10	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DA ETA – PORTO SEGURO – VILA ALTA	Instalação de 7.200m de adutora de água tratada no diâmetro de 500mm	EM LICITAÇÃO
11	EXECUÇÃO DE 03 RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3.000 M ³ CADA. 02 NA VILA ALTA E 01 NO PORTO SEGURO (SÃO LUIS)	Aumento da capacidade de armazenamento de água tratada em 9.000m ³ .	EM LICITAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Em atenção ao Ofício n.º 158/2025, subscrito pelo Sr. Jacson Marlon Niedermeier, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, cujo teor postula a concessão de vista virtual da **Representação de Natureza Interna n.º 53.154-5/2023**, comunico que **DEFIRO** o pedido e ressalto que o acesso à vista virtual do processo estará disponível por um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liberação. Durante esse período, a parte interessada poderá consultar os documentos diretamente no Portal de Serviços (<https://servicos.tce.mt.gov.br> [1]), sendo necessário o uso do CPF do Requerente para acesso ao sistema.

Publique-se.

[1] https://servicos.tce.mt.gov.br/downloads/Manual_STI_Vista_Virtual.pdf

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 8 (oito) horas, na sede da ARIS MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da ARIS MT, o Diretor Presidente, Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa e o Procurador Jurídico Alexandre Pacheco Quidá, para discutir a proposta para aprovação da Resolução ARIS MT nº 044/2025, que trata do reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra - MT. O Diretor Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e destacando a importância do tema em discussão e passou a palavra ao Diretor Paulo Donizete. O diretor ressaltou que o reajuste das tarifas se faz necessário para garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e investimentos em infraestrutura em Tangará da Serra/MT, conforme estabelecido pelas diretrizes da ARIS MT e da legislação vigente, informou ainda o ofício recebido n.º 034/DG-SAMAE-2025, proveniente da Autarquia. Explicou que o reajuste de 54,5% (cinquenta e quatro vírgula cinco por cento), foi calculado com base análises da estrutura e composição dos custos econômicos dos serviços prestados, bem como dos planos de investimentos previstos para os anos de 2025 a 2028, período para o qual foram elaborados os cálculos do reajuste. Informou também a realização da reunião do Regulacon de Tangará da Serra-MT no 05 (cinco) de maio (5) de 2025 (dois mil e vinte e cinco, às 08:50 (oito horas e cinquenta minutos), onde foi apresentado o estudo de reajuste tarifário, ficando assim o Conselho ciente do reajuste. Após debates construtivos, o Diretor Presidente Wemer Francis colocou em votação a Resolução ARIS nº 044/2025 de 07 de maio de 2025 que foi aprovada por unanimidade. Wemer Francis, então deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos os presentes e destacando a importância da decisão para o desenvolvimento sustentável do município de Juara/MT. Eu, Carlos Katsumi Minakami, Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS MT, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e todos os participantes.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

CARLOS KATSUMI MINAKAMI

Diretor Adm. e Financeiro da ARIS-MT

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Técnico – ARIS-MT

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Procurador Jurídico – ARIS-MT

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 044, DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de TANGARÁ DA SERRA - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio

Ano 14 Nº 3605

Divulgação sexta-feira, 09 de maio de 2025

Página 16

Publicação segunda-feira, 12 de maio de 2025

Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 6.516, de 18 DE junho DE 2024, pela qual o Município de Tangará da Serra ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

Que a autarquia, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Tangará da Serra/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Ofício n.º 034/DG-SAMAE-2025, de 10 de março de 2025;

Que a ARIS/MT por meio da resolução Nº 15, de 15 de fevereiro de 2023 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Tangará da Serra/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 25 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra, Anexo I, de 55,40% (cinquenta e cinco virgula quarenta por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 08 de junho de 2025 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, reajustados em 55,40% (cinquenta e cinco virgula quarenta por cento), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 55,40% (cinquenta e cinco virgula quarenta por cento), conforme apresentado no Anexo II.

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra, conforme apresentado nos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 08 do mês de junho de 2025.

Art. 5º. Para fins de divulgação deste reajuste o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE após 30 (trinta) dias da vigência desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Tangará da Serra-MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em 30 dias da vigência desta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2025.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente da ARIS-MT

ANEXO 1 – TABELA TARIFÁRIA REAJUSTADA-2025

2025				2025	
Água			Esgoto	Taxa de Lixo	
% ajuste (*):		54.5%		UFM: (*)	R\$ 58,69
Residencial		Tarifa Social			
m³	R\$/m³	Dedução		*Decreto 772/2024	

Ano 14 Nº 3605

Divulgação sexta-feira, 09 de maio de 2025

Página 17

Publicação segunda-feira, 12 de maio de 2025

10	4,50	****	(-30%)	65%	Residencial		
11 a 20	6,46	19,61	****	70%		%calculo	Mínima
21 a 30	9,76	85,81	****	75%	Zona 01		
31 a 40	14,29	221,74	****	80%	20%	0,3396%	11,74
41 acima	20,70	477,74	****	85%	Zona 02		
Comercial					25%	0,6798%	14,67
m³	R\$/m³	Dedução			Zona 03		
10	10.48	****	****	65%	30%	1,0198%	17,61
11 acima	15,17	46,98	****	70%			
Construção					Comercial		
m³	R\$/m³	Dedução	****			UFM	
10	11,34	****	****	65%	Mínima	50%	29,34
11 acima	16,52	51,80	****	70%	Máxima	250%	146,72
Industrial							
m³	R\$/m³	Dedução	****		Despejo de lixo no aterro		
10	11,34	****	****	65%		UFM	
11 acima	16,52	51,80	****	70%	Entulho	10%	5,87
Pública					Lixo	50%	29,34
m³	R\$/m³	Dedução					
10	11,70	****	****	65%	Despejo de dejetos na ETE		
11 acima	16,55	46,94	****	70%		UFM	
					Carga	70%	41,08

ANEXO 2 – TABELA DE SERVIÇOS REAJUSTADA-2025

1. Ligação	
1.1-	Ligação ¾" ou ½" (com fornecimento de material pelo SAMAE) hidrômetro 3m³ + Cavalete Galvanizado + PEAD + Mão-de-Obra.
1.1.1 -	À vista R\$ 394,96
1.1.2 -	02 parcelas de R\$ 203,15 totalizando R\$ 406,30
1.1.3 -	03 parcelas de R\$ 139,20 totalizando R\$ 417,61
1.1.4 -	02 parcelas de R\$ 107,23 + 02 parcelas de R\$ 107,24 totalizando R\$ 428,94
1.2-	Ligação ¾" ou ½" (material fornecido pelo USUÁRIO) Cav. Galvanizado + PEAD
1.2.1-	Mão-de-Obra R\$ 141,07
1.2.2-	Venda de hidrômetro (à vista) R\$ 152,35
1.2.3-	Venda de hidrômetro + Mão-de-Obra

Ano 14 Nº 3605

Divulgação sexta-feira, 09 de maio de 2025

Página 18

Publicação segunda-feira, 12 de maio de 2025

Em 02 parcelas de R\$- 149,51 totalizando	R\$ 299,02
Em 02 parcelas de R\$- 103,47 + 01 parcela de R\$ 103,48 totalizando	R\$ 310,42
Em 03 parcelas de R\$ 80,40 + 1 parcela de R\$ 80,41- totalizando	R\$ 321,61
1.3 Ligação 1 ½" e 2"	
1.3.1- Mão-de-Obra	R\$- 169,24
1.3.2- Hidrômetro de 10m³	R\$- 581,28
1.3.3- Hidrômetro de 20m³	R\$- 919,83
1.3.4- Hidrômetro de 30m³	R\$-1427,80
1.4- Emulsão Asfáltica	
1.4.1- por m²	R\$- 303,72
2. Aferição de Hidrômetro	
2.1- Até vazão de 7m³	R\$- 39,44
2.2- De vazão de 10m³	R\$- 56,39
2.3- De vazão maior ou igual a 20m³	R\$- 84,60
3. Cadastro	
3.1- Alteração	R\$- 1,68
3.2- Emissão de 2ª vias p/ conta/mês	R\$- 2,78
4. Religação corte havido por débito	
4.1- Serviço de Religação Normal (até 48 horas)	Sem custo
4.2- Serviço de Religação de Urgência (até 24 horas)	R\$- 56,39

Ano 14 Nº 3605

Divulgação sexta-feira, 09 de maio de 2025

Página 19

Publicação segunda-feira, 12 de maio de 2025

5. Religação por solicitação	
5.1- ¾" igual ou maior	R\$- 39,44
5.2- No ramal	
5.2.1- ¾" igual ou maior	R\$- 112,82
5.3- Rede	
5.3.1- Via com asfalto	R\$- 225,72
5.3.2- Via sem asfalto	R\$- 112,82
6. Reparo em cavalete (Mão-de-Obra)	
6.1- ¾" igual ou maior	R\$- 39,44
Observação: Material será cobrado conforme prévio orçamento ou fornecido pelo Usuário.	
7. Remanejo	
7.1- De cavalete	
7.1.2 – Remanejo cavalete de 3/4" – remanejo de dentro para fora e movimento lateral de até 3 metros.	R\$- 147,21
7.1.3 - Remanejo cavalete de 1" – Remanejo lateral ou dentro para fora	R\$- 501,77 + corte de asfalto se for necessário
7.1.4 – Remanejo cavalete de 1 ½" – qualquer tipo de movimentação	R\$- 555,30 + corte de asfalto se for necessário
7.1.5 – Remanejo cavalete de 2" – qualquer tipo de movimentação	R\$- 675,30 + corte de asfalto se for necessário.
7.2- Remanejo de ramal – transferência de ramal de um lado para outro do terreno ou de uma rua para outro no caso de imóvel de esquina	Valor de uma ligação nova + corte de asfalto se for necessário
8. Exames Laboratoriais	
8.1- Físico/Químico/Bacteriológico	R\$- 507,87

Ano 14 Nº 3605

Divulgação sexta-feira, 09 de maio de 2025

Página 20

Publicação segunda-feira, 12 de maio de 2025

9. Venda de água		
9.1-	Sem transporte por m³	R\$- 16,87

Wemer Francis Rodrigues da Silva

Diretor Presidente – ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

A Câmara Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 005/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, com aplicação subsidiária da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 001/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de Câmeras de Segurança e Informática para atender as necessidades da Câmara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA: 21/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:00 às 18:00, no site da Câmara (aguaboa.mt.leg.br), no www.bllcompras.com e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.leg.br.

Água Boa-MT, 08 de maio de 2025.

Marcos Liell

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio da Câmara Municipal de Aripuanã, designada Portaria: nº 1598 de 10 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, objetivando: Registro de preço para a futura e eventual aquisição e serviço de substituição de pneus para as camionetes pertencentes a esta casa de leis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de necessárias correções no Edital, em razão de divergência da descrição dos itens informados no Termo de Referência e Edital com a padronização dos itens exigidos no PAC/2025 - dado pela Resolução 032/2025 - VERSÃO 02 - Câmara Municipal. Para tanto informamos que esse Pregão será suspenso para sanear os vícios contidos e a nova data da seção pública será informada nos meios oficiais de comunicação utilizados anteriormente.

Aripuanã, 08 de maio de 2025.

Carla Melo de Souza Kaipper- Pregoeira

Bruna Caroline Oliveira Mota-Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LICITAÇÃO

2025					2025		
Água				Esgoto	Taxa de Lixo		
% ajuste (*):		14,40%			UFM: (*)		R\$ 58,69
*Decreto 038/2024							
Residencial			Tarifa Social				
m³	R\$/m³	Dedução			*Decreto 772/2024		
10	2,91	****	(-30%)	65%	Residencial		
11 a 20	4,18	12,69	****	70%		%calculo	Mínima
21 a 30	6,32	55,54	****	75%	Zona 01		
31 a 40	9,25	143,52	****	80%	20%	0,3396%	11,74
41 acima	13,40	309,22	****	85%	Zona 02		
Comercial					25%	0,6798%	14,67
m³	R\$/m³	Dedução			Zona 03		
10	6,78	****	****	65%	30%	1,0198%	17,61
11 acima	9,82	30,41	****	70%			
Construção					Comercial		
m³	R\$/m³	Dedução	****			UFM	
10	7,34	****	****	65%	Mínima	50%	29,34
11 acima	10,69	33,53	****	70%	Máxima	250%	146,72
Industrial							
m³	R\$/m³	Dedução	****		Despejo de lixo no aterro		
10	7,34	****	****	65%		UFM	
11 acima	10,69	33,53	****	70%	Entulho	10%	5,87
Pública					Lixo	50%	29,34
m³	R\$/m³	Dedução					
10	7,57	****	****	65%	Despejo de dejetos na ETE		
11 acima	10,71	30,38	****	70%		UFM	
					Carga	70%	41,08

2025					2025		
Água				Esgoto	Taxa de Lixo		
% ajuste (*):		54.5%			UFM: (*)		R\$ 58,69
Residencial			Tarifa Social		*Decreto 772/2024		
m³	R\$/m³	Dedução					
10	4,50	****	(-50%)	65%	Residencial		
11 a 20	6,46	19,60	****	70%		%calculo	Mínima
21 a 30	9,76	86,02	****	75%	Zona 01		
31 a 40	14,29	221,50	****	80%	20%	0,3396%	11,74
41 acima	20,70	472,90	****	85%	Zona 02		
Comercial					25%	0,6798%	14,67
m³	R\$/m³	Dedução			Zona 03		
10	10,48	****	****	65%	30%	1,0198%	17,61
11 acima	15,17	47,05	****	70%			
Construção					Comercial		
m³	R\$/m³	Dedução	****			UFM	
10	11,34	****	****	65%	Mínima	50%	29,34
11 acima	16,52	51,80	****	70%	Máxima	250%	146,72
Industrial							
m³	R\$/m³	Dedução	****		Despejo de lixo no aterro		
10	11,34	****	****	65%		UFM	
11 acima	16,52	51,80	****	70%	Entulho	10%	5,87
Pública					Lixo	50%	29,34
m³	R\$/m³	Dedução					
10	11,70	****	****	65%	Despejo de dejetos na ETE		
11 acima	16,55	48,50	****	70%		UFM	
					Carga	70%	41,08